

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 196

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Situação das estradas estaduais volta à pauta no Plenário

Direitos dos policiais civis e divulgação de notícias falsas também repercutiram na Alepe

A situação de rodovias que cruzam o Agreste pernambucano pautou a Reunião Plenária de ontem. Representante da região, o deputado Diogo Moraes (PSB) foi novamente à tribuna cobrar do Governo do Estado a recuperação da PE-160, onde foi registrado, na última terça (24), mais um acidente com vítima fatal. O parlamentar ainda afirmou que o Executivo mente com relação ao progresso das obras na BR-104.

Segundo o deputado, um motociclista foi atingido por um caminhão nas proximidades de Santa Cruz do Capibaribe (Agreste Setentrional), após desviar de buracos na pista da rodovia estadual. Ele pleiteou medidas emergenciais. “Eu faço um apelo ao vice-líder e ao líder do Governo, que levem esta mensagem: façam pelo menos uma operação tapa-buraco, para a gente não ver mais gente morrendo por desviar desses problemas no asfalto”, solicitou.

Com relação a BR-104, Moraes chamou de *fake news* a notícia divulgada pelo Governo do Estado sobre a entrega da duplicação de oito quilômetros da via, no trecho entre Toritama e o distrito de Pão de Açúcar, em Taquaritinga do Norte, ambas no Agreste Setentrional. “O que foi

feito, na verdade, foi a liberação de uma parte da via para começar a restaurar outra. O Estado quer anunciar coisas positivas, mas a obra praticamente nem começou”, criticou.

POLÍCIAS CIVIS

A aprovação da Lei Orgânica Nacional dos Policiais Civis pelo Senado Federal na última terça (24) foi celebrada por Joel da Harpa (PL). O deputado registrou que os direitos conquistados na nova legislação, como a aposentadoria com remuneração integral, licenças, prisão especial, indenizações por periculosidade e insalubridade em casos específicos, entre outros, foram resultado de intensas lutas travadas durante muitos anos. “É uma importante conquista para os policiais civis de todo o Brasil, profissionais que precisam ser mais reconhecidos pela sociedade”, destacou. Ele reforçou a necessidade da lei ser sancionada pelo presidente da República e regulamentada em Pernambuco.

O parlamentar também registrou a mobilização das entidades do Fórum dos Servidores da Segurança Pública, que vão fazer uma marcha no Recife, nesta quinta-feira (26), pela valorização da categoria.

DESINFORMAÇÃO

A relação entre as *fake*

news, notícias falsas divulgadas principalmente nas redes sociais, e o governo do ex-presidente Bolsonaro, foi destaque no pronunciamento do deputado João Paulo (PT). O parlamentar criticou a extrema direita que, segundo ele, segue nas mídias com o mesmo discurso de desinformação e mentiras utilizado nas últimas eleições presidenciais. “Numa democracia, a oposição obviamente tem todo o direito de levar sua mensagem aos eleitores, mas o que não pode predominar são postagens falsas e de ódio”.

O petista lembrou que o estado já conta com o Dia de Combate à *Fake News*, mas alertou para a necessidade da retomada da discussão no Congresso Nacional. “Muitas dessas notícias saem especialmente da Câmara dos Deputados. Em setembro, o governo Lula teve que ir às redes sociais da Secretaria de Comunicação da Presidência para desmentir mentiras sobre a obrigatoriedade do uso de banheiros unissex no país. Combater discursos de ódio, informações falsas e excesso de poder é defender a garantia de espaços que propiciem o exercício da liberdade de expressão por parte da população”, defendeu.

Continua na página 2

FOTOS: ROBERTO SOARES



ESTRADAS – Diogo Moraes cobrou a recuperação da PE-160, rodovia importante para o polo de confecções



REGULAMENTAÇÃO – Joel da Harpa comemorou a aprovação, no Senado, da Lei Orgânica das Polícias Civis



DESINFORMAÇÃO – João Paulo criticou a divulgação de notícias falsas pela extrema direita nas redes sociais

Continuação da página 1

ORTOPEDIA

A retomada dos atendimentos ortopédicos em Serra Talhada (Sertão do Pajeú), que cobre vários municípios da região, foi comemorada pelo deputado Luciano Duque (Solidariedade). De acordo com o parlamentar, os atendimentos estavam paralisados pela suspensão de um convênio do Governo do Estado com a clínica prestadora do serviço, mas foram retomados ontem, após o deputado mencionar o problema na última audiência pública da Comissão de Saúde, com a presença da secretária da pasta. Para o deputado, a atitude do Governo reforça o compromisso com a saúde da população. Ele ressaltou, ainda, a importância da interiorização e descentralização dos serviços de saúde.

Luciano Duque também parabenizou a Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, e o Instituto Federal de Serra Talhada por terem dez cursos listados no Guia da Faculdade do jornal O Estado de São Paulo, que avalia os melhores cursos e instituições de ensino superior do Brasil.

IGREJA

A nomeação de Dom



SAÚDE – Luciano Duque comemorou o retorno dos atendimentos de ortopedia em Serra Talhada

Limacêdo Antônio da Silva como novo bispo da Diocese de Afogados da Ingazeira, no Sertão do Pajeú, ganhou destaque no pronunciamento do deputado José Patriota (PSB). Natural de Nazaré da Mata, na Mata Norte, o líder religioso é graduado em filosofia e teologia e possui doutorado em dogmática. Exerceu atividades em paróquias nos municípios de Limoeiro e Machados, no Agreste Setentrional, bem como em Goiana, na Mata Norte. “Vai contribuir com o inestimável papel da igreja nas áreas social e de evangeliza-

ção”, disse o parlamentar.

No mesmo pronunciamento, José Patriota celebrou os 11 anos do Blog do Finfa, veículo que divulga notícias e crônicas do ambiente político pernambucano.

ESCOLA

O deputado Renato Antunes (PL) relatou uma visita ao Colégio Militar do Recife (CMR) feita ontem. O parlamentar informou que a ida à instituição faz parte de um projeto do mandato, chamado *Caravana por Mais Educação*, que busca boas práticas

de gestão em escolas públicas, para serem replicadas na rede estadual.

Ele destacou a vitória de estudantes do CMR na Olimpíada Internacional de Economia deste ano, realizada na Grécia, e elogiou o estímulo do Colégio à participação dos alunos em competições do tipo. “Precisamos incentivar ideias como essa, para que estudantes da rede pública de Pernambuco possam ter a oportunidade de brilhar, de exportar conhecimento para o mundo, com incentivo do Estado”, disse o deputado.



IGREJA – José Patriota celebrou a nomeação de dom Limacêdo para a diocese de Afogados da Ingazeira



EDUCAÇÃO – Renato Antunes leu um trecho de um livro produzido pelos estudantes do CMR

Renato Antunes ainda leu um trecho do livro *Recife e seus encantos*, produzido com textos de alunos da instituição, e informou que vai solicitar um voto de aplauso à iniciativa.

OFERTAS

O deputado João Paulo Costa (PCDoB) comunicou a data da audiência pública dedicada aos direitos dos consumidores na *black friday*. O encontro, que havia sido anunciado pelo deputado na Reunião Plenária de terça (24), será realizado no dia 6 de novembro. Presidente da Comis-

são de Defesa dos Direitos do Consumidor, ele informou que será elaborado um documento com orientações sobre as compras nesse período.

“Vamos preparar uma cartilha para orientar sobre regras como a proibição de ofertar o que não pode ser entregue e o direito de cancelamento da compra não presencial. O objetivo é que o consumidor tenha consciência dos direitos e saiba como fazer para garanti-los, por meio do Procon, da Defensoria Pública e de outros órgãos de proteção”, disse o parlamentar.

Legislação

Alepe promove palestra sobre inovações da Emenda Constitucional 57/2023

A Alepe promoveu ontem a palestra “Projetos de Leis que criam despesa ou renúncia de receita para o Estado”. Voltada para chefes de gabinetes e assessores parlamentares, a atividade teve facilitação de Cilano Barros e Alexandre Torres, consultores ligados ao Núcleo Temático de Orçamento e Economia da Consultoria Legislativa (Consuleg).

Na apresentação, foram repassadas as inovações propostas pela nova Emenda Constitucional (EC) 57/2023, recentemente aprovada pelo parlamento pernambucano, e as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Com aprovação da EC, o que antes cabia exclusivamente ao Poder Executivo propor em relação à matéria tributária e à despesa pública do Estado, passa a valer também para os parlamentares.

“Neste contexto, o dispositivo promulgado há pouco trouxe novas normas que



ORIENTAÇÃO – Atividade serviu para apresentar as novas propostas do dispositivo legal recém-aprovado

vão viabilizar o orçamento de 2024. A partir da emenda, mostramos na palestra quais são as medidas e os procedimentos que deverão ser adotados para os deputados apresentarem projetos desse tipo e atenderem os requisitos da LRF”, disse o consultor Cilano Barros.

TRAMITAÇÃO DE PROJETOS

Chefe da Consuleg, Mar-

celo Cabral destacou que, depois de vários estudos em torno da EC 57/2023, a Alepe encontrou uma forma de tramitação para aprovação de projetos de leis (PLs) dessa natureza. “Por conta da emenda, os parlamentares já podem apresentar PLs que tragam aumento de despesa ou renúncia de receita. O objetivo da Consuleg é esclarecer os assessores e chefes de gabinete da

Alepe e mostrar como vamos tramitar essa matéria daqui para frente”, afirmou.

Já o superintendente-geral da Alepe, Isaltino Nascimento, reforçou que “há uma orientação da Mesa Diretora em manter os setores da Alepe atualizados e integrados”. “As chefias dos gabinetes e das comissões são áreas que mantêm o funcionamento do parlamento no dia a dia.

Com essa mudança na forma de viabilizar o orçamento, é fundamental que eles estejam bem orientados como proceder”, colocou.

Assessor legislativo da deputada Débora Almeida (PSDB), Miguel Santos falou do impacto que a EC trará para Assembleia Legislativa. “Como a nossa parlamentar é presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tribu-

tação da Alepe, já estávamos acompanhando as discussões da nova emenda, que vai permitir que parlamentares apresentem proposições que apresentassem despesas ou renúncia de receita. Essas mudanças são bem interessantes, pois elas trazem bastante responsabilidade para os deputados proporem projetos com estimativa de impacto”, frisou.



PÚBLICO-ALVO – A palestra foi voltada para os chefes de gabinetes e assessores dos deputados estaduais

Comissão de Finanças acata projeto sobre doação de dispositivos eletrônicos a instituições

O Colegiado de Saúde aprovou proposta para fiscalizar a reforma do Hospital da Restauração

Dispositivos eletrônicos que tenham sido apreendidos pela Secretaria da Fazenda por irregularidade fiscal deverão ser doados para instituições que atendem segmentos vulneráveis no Estado, não podendo ser destruídos. É o que propõe o Projeto de Lei nº 812/2023, do deputado Eriberto Filho (PSB), aprovado ontem na Comissão de Finanças da Alepe.

A proposta inclui os dispositivos eletrônicos na lista de objetos apreendidos a serem doados para instituições de proteção a crianças, mulheres e outros tipos de assistência social, previstos na Lei Estadual nº 15.564/2015. Estão nessa lista de artigos que devem ser direcionados para doação produtos de vestuário adulto e infantil, cama, mesa, banho, calçados, higiene pessoal, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas.

O colegiado também aprovou o reajuste salarial dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, solicitado pelo Poder Executivo. Atualmente, a remuneração mensal dos conselheiros é de R\$ 900, ou seja, abaixo do salário nacional. Pela proposta do Projeto de Lei nº 1240/2023, eles passarão a receber R\$ 2.396,19.

Na justificativa do projeto, o Governo do Estado ressalta que Fernando de

Noronha tem um custo de vida elevado, e a baixa remuneração é fator de declínio na inscrição de nativos e residentes no arquipélago no processo eletivo do Conselho Tutelar.

RESTAURAÇÃO

Na reunião da Comissão de Saúde, os parlamentares acataram a proposta de acompanhar e fiscalizar a reforma do Hospital da Restauração (HR).

O deputado Sileno Guedes (PSB) mencionou a audiência pública realizada pelo colegiado na semana passada, quando a secretária estadual de saúde, Zilda Cavalcanti, apresentou aos parlamentares o relatório de gestão do 2º quadrimestre de 2023. Na ocasião, Zilda falou sobre a recém-publicada licitação para reforma de quatro andares do HR, a maior emergência do Norte-Nordeste. Sileno reiterou a proposta feita por ele na audiência para que a Comissão de Saúde acompanhe e fiscalize o processo licitatório e a execução da obra na unidade de saúde e recebeu o aval dos colegas.

O presidente da Comissão, deputado Adalto Santos (PP), disse que a solicitação de acompanhamento das obras é importante porque os problemas do HR não se restringem à reforma e estão ligados ao atendimento, que é insuficiente para suprir as demandas da população.



FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

FINANÇAS – Colegiado aprovou reajuste salarial para conselheiros tutelares de Fernando de Noronha



FOTOS: PAULO PEDROSA

EMERGÊNCIA – Comissão de Saúde vai acompanhar processo licitatório e execução das obras no HR



LEITE – Comissão de Administração deu aval à ampliação da lista dos derivados de leite considerados artesanais

Em sentido semelhante, o deputado Luciano Duque (Solidariedade) registrou que, depois do encontro com a secretária, o serviço de ortopedia e a realização de cirurgias da especialidade, até então paralisados na 3ª e na 4ª macrorregiões do Estado, foram retomados com a renovação do convênio com o hospital privado localizado naquela área. Na audiência, Duque informou à equipe da Secretaria que os municípios das regiões do Sertão do São Francisco, Sertão do Pajeú e parte do Sertão do Moxotó estavam precisando encaminhar pacientes de ortopedia para cidades do Agreste e da Região Metropolitana.

A Comissão de Saúde ainda aprovou três matérias. Entre elas, o Projeto de Lei nº 1110/2023, do deputado William Brígido (Republicanos), que concede o direito de assento preferencial no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Pernambuco às pessoas em tratamento oncológico.

DERIVADOS DO LEITE

O uso de adubo orgânico em Pernambuco e a produção de derivados do leite foram os projetos discutidos pela Comissão de Administração Pública ontem. O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1196/2023, sobre a utilização do adubo orgânico, foi retirado de pauta tendo em vista a audiência pública que irá ocorrer na próxima semana.

Também recebeu aval da comissão o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1126/2023, que altera a Lei nº 13.376 e prevê a ampliação na lista de produtos lácteos considerados de fabricação artesanal.

Comissão de Agricultura debate violência contra idosos do campo

Participantes reclamaram da dificuldade de acesso a serviços de saúde e assistência e da falta de mobilidade

Falta de mobilidade, assédio para ofertas de consignados, isolamento. A violência contra os idosos do campo assume múltiplas faces e foi tema de uma audiência pública promovida ontem pela Comissão de Agricultura da Alepe.

A negligência com os cuidados e a dificuldade para acessar serviços de saúde e assistência, além da falta de mobilidade, foram queixas acrescentadas por Admilson Nunis, diretor de Políticas para a Terceira Idade da Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco (Fetape). “Essa violência está presente no dia-a-dia. No aposentado que vira arrimo de família e passa a receber ligações de banco oferecendo empréstimos e fica endividado, nas dificuldades de deslocamento e falta de convívio com as outras pessoas da sua idade”, detalhou. Ele propôs criar uma estrutura de assistência em cada município, que também possa sensibilizar a população fora da capital.

O Brasil registrou aumen-

to de 38% nos registros de vítimas idosas, segundo dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos que compararam o primeiro semestre deste ano com o mesmo período do ano passado. O dado foi trazido pela deputada Dani Portela (PSOL), que presidiu a audiência. Pernambuco obteve o terceiro pior resultado, com crescimento de 90%. A parlamentar defendeu uma maior fiscalização dos direitos contidos no Estatuto do Idoso, e também o cumprimento de normas como o regulamento da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) sobre a proteção de consumidores idosos.

DESLOCAMENTOS

No interior, onde faltam canais de denúncia, o aumento das ocorrências deve ter sido ainda maior, na avaliação de Margarida Santos, presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa. Ela também denunciou a violência no transporte público, porque as empresas de ônibus não aceitam a carteira de identidade nos deslocamentos intermunicipais. “A mobilidade urbana é um direito con-



ENCONTRO – A audiência pública realizada ontem na Alepe foi promovida pela Comissão de Agricultura



NEGLIGÊNCIA – Admilson Nunis denunciou a dificuldade de acessar serviços de saúde e assistência



LEGISLAÇÃO – A deputada Dani Portela ressaltou a importância do cumprimento do Estatuto do Idoso



ÔNIBUS – Margarida Santos lamentou a dificuldade para usar a gratuidade do transporte

tido no Estatuto do Idoso. Não pode haver nenhuma exigência além da apresentação do documento”, defende.

A importância da renda da pessoa idosa nas pequenas cidades se reflete no comércio local, mas não gera o reconhecimento de direitos, na opinião

do agrônomo Flávio Duarte. Ele deu como exemplo produtos que ficam mais caros nos dias de pagamento das aposentadorias e lojas que abrem apenas nessas datas.

Eugênia Cavalcanti, do Conselho Estadual de Saúde, chamou atenção para o alto

índice de agressões contra idosos praticadas por pessoas da família, em um contexto muito ligado ao machismo. Patrícia Caetano, secretária executiva de promoção da equidade social da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, disse que o momento é de reestru-

turar políticas públicas e destacou o papel do diálogo que tem acontecido entre as instituições e os níveis de governo. Representantes da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) e do Sindicato dos Bancários também participaram do debate.

Inclusão

Biblioteca comemora o Mês da Pessoa Idosa

A Biblioteca da Alepe promoveu ontem uma ação em homenagem ao Mês da Pessoa Idosa. Com o tema “Alegria de viver”, o evento proporcionou aos presentes momentos com música, poesia e dinâmicas em grupo. Para Tiago Vasconcelos, estagiário da Biblioteca, a ação relembra a importância de festejar a memória e a trajetória da pessoa idosa. “Montamos um espaço de acolhimento para mostrar à sociedade que essas pessoas merecem respeito, atenção, diversão e muitas atividades culturais e de lazer”, disse. Houve apresentações dos corais Novo Milênio, da Biblioteca Pública do Estado, e Vozes de Pernambuco, da Alepe, além de declamação de poemas com o poeta Cícero Lins e J. Bernardo, e contação de histórias com a escritora Lúcia Costa. A deputada Dani Portela (PSOL) esteve presente para lembrar os 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa e a importância de políticas públicas para este grupo. “São 20 anos de um instrumento muito importante que, se não tem efetividade, é uma letra morta. Infelizmente, nesses primeiros seis meses aqui em Pernambuco aumentaram em 90% as denúncias de violência contra as pessoas idosas. Dias como esses são importantes para comemorar, mas também para marcar a luta que ainda precisa ser travada para tornar Pernambuco mais forte e igualitário para todas as idades”, declarou a parlamentar. A maestrina do coral Novo Milênio e fundadora da Academia Pernambucana de Música, Leny Amorim, elogiou a ação da Biblioteca. “Essa experiência foi realmente notável”, disse a musicista.



FOTO: GIOVANNI COSTA

Ato

ATO Nº. 902/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 012915/2023 e no Ofício nº 409/2023, do Primeiro Secretário, Deputado Gustavo Gouveia, **RESOLVE**: nomear **JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS**, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-AAC, da Estrutura da Primeira Secretaria, a partir do dia 25 de outubro de 2023, em substituição à servidora **MARIANA GONÇALVES BERINGUEL**, em decorrência do seu afastamento por licença maternidade, conforme o contido no Parecer da PG nº 1581/2023, anexado ao Ato nº 011949/2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 24 de outubro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 903/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 72/2023, do Deputado Joaquim Lira.

RESOLVE: Considerar licenciado em caráter cultural ao Deputado Joaquim Lira, no período de 1º a 12 de novembro de 2023.

Sala Torres Galvão, em 25 de outubro de 2023.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 904/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 133/2023, do Deputado Rodrigo Farias.

RESOLVE: Considerar licenciado em caráter cultural ao Deputado Rodrigo Farias, no período de 7 a 17 de novembro de 2023.

Sala Torres Galvão, em 25 de outubro de 2023.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 905/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 133/2023, do Deputado Sileno Guedes.

RESOLVE: Considerar licenciado em caráter cultural ao Deputado Sileno Guedes, no período de 28 de outubro a 7 de novembro de 2023.

Sala Torres Galvão, em 25 de outubro de 2023.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 906/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 012909/2023 e no Ofício nº 77/2023, do Deputado Kaio Maniçoba,

RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 854/23, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 29 de setembro de 2023, referente à exoneração de JOSE HUGO MONTEIRO DOS SANTOS.

Sala Torres Galvão, 25 de outubro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 907/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 012945/2023 e, no Ofício nº 103/2023, do Deputado Joãozinho Tenório.

RESOLVE: exonerar o servidor **ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, a partir do dia 25 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº Lei nº 10.568, de 04 de abril de 1991, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 25 de outubro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Editais

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso II do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas e os Deputados: DANI PORTELA (PSOL), JÚNIOR TÉRCIO (PP), ROSA AMORIM (PT), JOEL DA HARPA (PL) e LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), membros titulares; JOÃO PAULO (PT), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), RODRIGO FARIAS (PSB), ROMERO SALES FILHO (UNIÃO), WILLIAM BRIGIDO (REPUBLICANOS), membros suplentes, para participarem da **Audiência Pública a ser realizada às 9h do dia 14 de novembro (terça-feira)** do corrente ano no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado na Rua da União, nº 397, Boa Vista, com o seguinte tema:

“A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO”

Recife, 25 de outubro de 2023.

DEPUTADA DANI PORTELA
Presidenta

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

Convoca, nos termos do art. 125, inciso II do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas e os Deputados: DANI PORTELA (PSOL), PASTOR JÚNIOR TÉRCIO (PP), ROSA AMORIM (PT), JOEL DA HARPA (PL), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE), ANTÔNIO MORAES (PP), DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO), membros titulares; JOÃO PAULO (PT), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), RODRIGO FARIAS (PSB), ROMERO SALES FILHO (UNIÃO), WILLIAM BRIGIDO (REPUBLICANOS), ABIMAEI SANTOS (PL), ADALTO SANTOS (PP), CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), ERIBERTO FILHO (PSB), SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), membros suplentes, para comparecerem à **Audiência Pública Conjunta** destes Colegiados técnicos a ser realizada no dia **16 de novembro às 14h no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado na Rua da União, nº 397, Boa Vista**, com o seguinte tema:

“A SITUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA EM PERNAMBUCO”

Recife, 25 de outubro de 2023.

DEPUTADA DANI PORTELA
Presidenta da Comissão de Direitos Humanos e Participação Popular

DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ
Presidente da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social

FRENTE PARLAMENTAR PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA DO EXÉRCITO EM PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador Geral da FRENTE PARLAMENTAR PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA DO EXÉRCITO EM PERNAMBUCO, Deputado Renato Antunes, convoca, nos termos do Art.358, inciso I, c.c. art. 125, inciso II do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Coronel Alberto Feitosa, Débora Almeida, Eriberto Filho, Fabrício Ferraz, Jarbas Filho, João de Nadege, Joãozinho Tenório, Joel da Harpa e Mário Ricardo, membros da Frente Parlamentar, para participarem de Audiência Pública, a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 06 de novembro do corrente ano, no Auditório Senador Sérgio Guerra, no Edifício Miguel Arraes, com a seguinte pauta:

1) Painel sobre a situação da Implantação da Escola de Formação de Sargentos de Carreira do Exército no Estado de Pernambuco, com exposição por representantes do Exército, Governo do Estado e Governo Federal, seguindo-se debates entre os parlamentares e interessados inscritos no local do evento.

Recife, 23 de outubro de 2023.

Deputado Renato Antunes
Coordenador-Geral

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Álvaro Porto; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes; 1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel; 4º Secretário, Deputado Joel da Harpa; 1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior; 4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa; 5º Suplente, Deputado William Brigido; 6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório; 7º Suplente, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Christina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves ; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Luciano Carlos Tavares Galvão Filho; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Carolina Flores, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Haymone Neto, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Regina Guerra e Tayza Lima; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Gabriel Laprovitera, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo André e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Ordem do Dia

CENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 4375/2023
Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER-PE visando à pavimentação asfáltica na Rua Maria Inocência da Conceição, em especial no trecho que liga a PE- 499 ao trevo da Avenida José Gomes da Costa, em Terra Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4376/2023
Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente Anatel e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articularem junto as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, Oi e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel, no Povoado da Pitombeira, na Zona Rural de São João.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4377/2023
Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente Anatel e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articularem junto as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, Oi e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel, no Povoado de Santa Rosa, na Zona Rural de Iati.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4378/2023
Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente Anatel e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articularem junto as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, Oi e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel, na Comunidade do Sítio Minador, na Zona Rural de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4379/2023
Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem o aumento da capacidade de distribuição de água no município de Tacaimbó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4380/2023
Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de aumentar o policiamento ostensivo na Zona Rural do Município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4381/2023
Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de aumentar o policiamento ostensivo na Zona Rural e Zona Urbana do Município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4382/2023
Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de aumentar o policiamento ostensivo na Zona Rural e Zona Urbana do Município de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4383/2023
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de que seja viabilizada a instalação de um semáforo eletrônico na Avenida Paulo Guerra, localizada no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4384/2023
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de instalarem, no trecho urbano do município de Flores, equipamentos redutores de velocidade na PE-320 e PE-337.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4385/2023
Autor: Dep. Gilmar Junior

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de priorizarem a realização do procedimento de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica - CPRE no Hospital Getúlio Vargas – HGV, e a realização de programa imediato de cirurgias ortopédicas (zerar fila) para os pacientes do Hospital da Restauração – HR, com reforço nas reclamações sobre a precariedade da estrutura de internamento atual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4386/2023
Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente da ANATEL e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articularem junto as operadoras de telefonia TIM, Claro e Vivo, melhoria no sistema de telefonia móvel, bem como sinal de dados no distrito de São Severino, localizado no município de Gravata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4387/2023
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem melhorias na Escola de Referência Padre Osmar Novaes, localizado no bairro de Paratibe, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4388/2023
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado no sentido de promoverem melhorias na Escola Estadual Domingos Albuquerque, localizada no Centro da cidade de Ipojuca, para realização de serviços de reparos nas salas de aula e nas cadeiras disponíveis aos estudante, manutenção nos aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, bem como, viabilizarem um projeto para construção de um novo espaço, alocando os alunos em salas mais confortáveis e acessíveis.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4389/2023
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado no sentido de promoverem melhorias na Escola Estadual - Escola De Referencia Em Ensino Medio Frei Otto, localizada em Nossa Senhora do Ó, cidade de Ipojuca, para realização de serviços de reparos nas salas de aula e nas cadeiras disponíveis aos estudantes, manutenção nos aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, bem como, viabilizarem um projeto para construção de um novo espaço, alocando os alunos em salas mais confortáveis e acessíveis.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4390/2023
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem melhorias na Escola de Referência em Ensino Médio José Mário Alves da Silva, localizada em Porto de Galinhas, cidade de Ipojuca, para realização de serviços de reparos nas salas de aula e nas cadeiras disponíveis aos estudantes, manutenção nos aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, bem como, viabilizarem um projeto para construção de um novo espaço, alocando os alunos em salas mais confortáveis e acessíveis.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4391/2023
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de que seja feito levantamento para abastecimento de Água das comunidades do Açudinho, Pé de Serra, Placas e Distrito de Gravatá do Ibiapina, no município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4392/2023
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem estudo para a implantação do abastecimento de água na Comunidade de Vila do Socorro, no município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4393/2023
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a interligação do abastecimento de água no centro da cidade de Taquaritinga do Norte

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4394/2023
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente da COMPESA visando o restabelecimento do abastecimento de água da Barragem de Mateus Vieira, no município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4395/2023
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Diretor Presidente da COMPESA e à Presidente do Conselho Administrativo do SISAR Moxotó no sentido de viabilizarem a instalação da rede de distribuição de água para a comunidade do Sítio Queimada, localizada no município de Buique.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4396/2023
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente da COMPESA visando à conclusão da obra de abastecimento de água, do município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4397/2023
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Estadual de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando o aumento do efetivo policial do município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4398/2023
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Estadual de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando o aumento do policiamento ostensivo no Município de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4399/2023
Autor: Dep. William Brígido

Apelo ao Diretor Presidente do DER e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de que seja viabilizada a manutenção no acostamento do trecho da Rodovia PE-166, que liga a sede do município de Belo Jardim, ao Distrito de Barra de Farias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única do Requerimento nº 1230/2023
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos ao Museu do Caxiado, na pessoa do seu fundador José Caxiado da Silva, pelo seu aniversário de 15 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única do Requerimento nº 1231/2023
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos à Paróquia de Nossa Senhora do Amparo, em Vitória de Santo Antão, pela realização da 42ª Festa de Nossa Senhora do Amparo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única do Requerimento nº 1232/2023
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos à Academia Vitorense de Letras, Artes e Ciência da Vitória de Santo Antão - AVLAC - pela passagem do 18º aniversário de fundação, em solenidade realizada no dia 21 de outubro de 2023, no Teatro Silogeu, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única do Requerimento nº 1233/2023
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Congratulações com a Dra. Leila Maria Moreira Beltrão Pereira, médica pernambucana, gastroenterologista e hepatologista, por sua eleição ao cargo de presidente da Sociedade Brasileira de Hepatologia – SBH, no biênio 2026/2027.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única do Requerimento nº 1234/2023
Autor: Dep. Síleno Guedes

Voto de Aplausos ao Conselho Nacional de Gestoras e Gestores Municipais de Assistência Social – Congemas, pela realização do 23º Encontro Nacional do Congemas, promovido em Olinda entre os dias 24 e 26 de outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única do Requerimento nº 1235/2023
Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Aplausos a Hemobrás pela conquista do atesto do Ministério Público Federal e Ministério Público de Contas da União, assegurando que está apta a funcionar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única do Requerimento nº 1236/2023
Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Aplausos ao Governo do Estado de Pernambuco pela conquista do 1º lugar no Nordeste em controle e economia de custeio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Discussão Única do Requerimento nº 1237/2023
Autora: Dep. Débora Almeida

Voto de Aplausos ao Dr. Fernando Ribeiro Lins, Presidente da OAB-PE, Dra. Ingrid Zanella, Vice–Presidente, o Dr. Leonardo Moreira Santos, Diretor-Geral da ESA Escola Superior da Advocacia e a professora doutora Maria Emília Miranda de Oliveira Queiroz Presidente da Comissão de Educação Jurídica, pela realização do Congresso Pernambucano de Educação Jurídica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2023

Ata

ATA DA CENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, AGLAILSON VICTOR E DIOGO MORAES

A'S 14:30 HORAS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, REÚNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; CLEBER CHAPARRAL; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JOSÉ PATRIOTA; KAIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (34). JUSTIFICADA AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DORIEL BARROS; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; JARBAS FILHO; LULA CABRAL; PASTOR CLEITON COLLINS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM E WALDEMAR BORGES. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ANTONIO COELHO; JOÃO DE NADEGI; EM VIRTUDE DO ATO Nº 896/2023; MÁRIO RICARDO; EM VIRTUDE DO ATO Nº 895/2023 E SIMONE SANTANA; EM VIRTUDE DO ATO Nº 887/2023. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃOZINHO TENÓRIO E SOCORRO PIMENTEL PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA O ANIVERSÁRIO DO DEPUTADO CLEBER CHAPARRAL, NO DIA DE ONTEM. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDSON VIEIRA, QUE COMEMORA ANÚNCIO FEITO PELO MINISTRO DE PORTOS E AEROPORTOS, SÍLVIO COSTA FILHO, DE REESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO OSCAR LARANJEIRA, EM CARUARU. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS QUE CONVIDA A TODOS PARA A ABERTURA DO NATAL DE GARANHUNS, QUE COMEÇA NO DIA 10 DE NOVEMBRO E PARABENIZA A PREFEITURA POR CONTINUAR A PROMOVER A CELEBRAÇÃO. CRIADA EM 2013, QUANDO ERA PREFEITO DA CIDADE. NA SEQUÊNCIA, USA DA PALAVRA A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL PARA REPERCUTIR O LANÇAMENTO DO PROGRAMA CONEXÃO JOVEM, DA PREFEITURA DE ARARIPINA, QUE VAI OFERECER BOLSAS DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO, EM PARCEIRA COM A INSTITUIÇÃO LATINO-AMERICANA JALA UNIVERSITY, PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE. COM A PALAVRA O DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO QUE DESTACA O PLANO DE QUALIDADE DE GASTOS PÚBLICOS, IMPLEMENTADOS PELO GOVERNO RAQUEL LYRA. FINALIZANDO, APELA À GOVERNADORA PARA QUE ESTENDA AOS MOTOTÁXISTAS OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS MOTORISTAS DE TÁXI NA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRABALHO. O PRESIDENTE, CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA QUE DISCORRE SOBRE O LANÇAMENTO DO PROGRAMA DÍVIDA ZERO, QUE PERMITE A RENEGOCIAÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTES AOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICMS), PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) E TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÕES (ICD). COMENTA SOBRE OS INVESTIMENTOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E NO PLANO PLURIANUAL (PPA), EM TRAMITAÇÃO NESTA CASA. POR FIM, CELEBRA A REALIZAÇÃO DA FEIRA INTEGRADA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, REALIZADA NO RECIFE, E PARABENIZA O IPA, A SECRETARIA DA AGRICULTURA E TODOS OS AGRICULTORES. COM A PALAVRA A DEPUTADA DANI PORTELA, QUE INICIALMENTE AFIRMA QUE A ECONOMIA ANUNCIADA PELO GOVERNO ACONTECE ÀS CUSTAS DA FALTA DE INVESTIMENTOS E POR NÃO EXECUTAR O ORÇAMENTO EM ÁREAS BÁSICAS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA. O PRESIDENTE INFORMA QUE, CONFORME ACORDO DE LIDERANÇAS, OCORRERÁ UMA INVERSÃO DA PAUTA E O GRANDE EXPEDIENTE SERÁ REALIZADO APÓS A ORDEM DO DIA. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1211/2023, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; IZAIAS REGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO PAULO; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOSÉ PATRIOTA; KAIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (27 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA E WALDEMAR BORGES (22 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1211/2023. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS NºS 1077/2023; 1168/2023; E O SUBSTITUTIVO 1 AOS PROJETOS 68; 164; 174; 198; 225; 422/2023 (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AGLAILSON VICTOR); 480; 481; 518; 569 E 571/2023. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO DIOGO MORAES. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO Nº 590/2023. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE DECLARA SEU VOTO CONTRÁRIO AO PROJETO SUPRACITADO. NÃO HAVENDO MAIS QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA. EM VOTAÇÃO É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO Nº 590/2023 (COM OS VOTOS CONTRÁRIOS DOS DEPUTADOS CORONEL ALBERTO FEITOSA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO E WILLIAM BRÍGIDO). SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1 AOS PROJETOS 601; 702; 726; 727 E 855/2023; 808 E 850/2023; E OS PROJETOS 650; 687 E 733/2023. SÃO APROVADOS EM ÚNICA DISCUSSÃO AS INDICAÇÕES NºS 4346 A 4374/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS 1218 E 1219/2023. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE REPERCUTE ATAQUE A TIROS OCORRIDO NA ÚLTIMA SEGUNDA EM UMA ESCOLA ESTADUAL DE SÃO PAULO QUE MATOU UMA ESTUDANTE E FERIU OUTROS TRÊS. DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A VIOLÊNCIA INSTAURADA NAS ESCOLAS DO PAÍS E DEFENDE MEDIDAS COMO UMA LEGISLAÇÃO PENAL MAIS DURA E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL NAS ESCOLAS. EM SEGUIDA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO KAIO MANIÇOBA QUE RELATA A FALTA DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO E REITERA SEU PEDIDO PARA NÃO PARALISAR A OPERAÇÃO CARRO-PIPA. APELA AO GOVERNO FEDERAL QUE ATUE PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS RENATO ANTUNES; CORONEL ALBERTO FEITOSA E JOSÉ PATRIOTA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DISCORRE SOBRE O MARCO TEMPORAL, DEFENDE OS VETOS DO PRESIDENTE AO PROJETO E RESSALTA A IMPORTÂNCIA DE GARANTIR A EXISTÊNCIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E RECONHECER O PAPEL DELES NA PROTEÇÃO DOS ECOSISTEMAS BRASILEIRO. NA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS, USA DA PALAVRA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA QUE ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM PARCERIA COM A UNALE, PARA DEBATER A GARANTIA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES NO PERÍODO DA BLACK FRIDAY. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS 1238 A 1246/2023; ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS 4386 A 4399/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS 1230 A 1237/2023. O PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30 HORAS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Diogo Moraes
Presidente

Henrique Queiroz Filho
1º Secretário

William Brígido
2º Secretário

Expediente

CENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 1731, 1734, 1736, 1737, 1739, 1743, 1747, 1748 E 1749 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 378, 987, 1029, 1040, 1119, 1153, 1240, 1272 e 1282.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1732 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição ao Projeto de Lei Ordinária Nº 397

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1733 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA apresentando as Emendas Modificativa e Supressiva Nºs 01 e 02 ao Substitutivo Nº 01 do Projeto de Lei Complementar Nº 923 com as Subemendas Modificativas Nº 01 apresentada por este Colegiado ou por esta Comissão.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1735 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1028.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1738 E 1740 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1050 e 1121, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1741, 1742, 1744, 1745 E 1746 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo Nº 01 aos

Projetos de Lei Nºs 1126, 1150, 1158, 1170 e 1176

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1750, 1751, 1753 E 1754 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 792, 804, 916 e 993.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1752 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 806.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1755 E 1756 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 766 e 993.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1757, 1759 E 1760 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 792, 916 e 982.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1758 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 831.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 055/2023 – DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA comunicando licença em caráter Cultural, no período de 01 a 12 de novembro do corrente ano, para viagem a Roma/Itália.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 133/2023 – DO DEPUTADO SILENO GUEDES comunicando licença em caráter Cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 28 de outubro a 07 de novembro do corrente ano, para viagem a Itália.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

Henrique Queiroz Filho

Ofícios

Recife, 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 055/2023

A Sua Excelência o Senhor.
Deputado Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE.

Assunto: Licença em caráter cultural

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001367/2023

Excelentíssimo Senhor presidente,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, por intermédio desta comunicação oficial, nos termos do art. 37 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, quanto a minha ausência do território nacional, no período compreendido entre 1º de novembro a 12 de novembro do corrente ano, em missão parlamentar oficial para Roma, Itália.

Na oportunidade, agradeço a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

Joaquim Lira
Deputado Estadual

Recife, 16 de outubro de 2023.

OFÍCIO Nº 133/2023 - GABSG

Exmo. Sr.
Deputado Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Assunto: Licença Cultural

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, requerer Licença Cultural por motivo de viagem para Itália, no período de 28/10 a 07/11 do ano em curso, sem ônus para esta Casa.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sileno Guedes
Deputado

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001366/2023

Dispõe sobre a proibição da prática de *surf* e "morceamento" em veículos de transporte público de passageiros no âmbito no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a prática de prática de *surf* e "morceamento" em veículos utilizados no transporte público de passageiros no âmbito no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A proibição instituída nesta Lei compreende, dentre outros, os veículos destinados ao transporte rodoviário, como ônibus, vans, autolotações, ao transporte aquaviário, como barcos, ferry boats, balsas e similares e ao transporte ferroviário, como trens, metrô ou VLTs.

Art. 2º É obrigatória a fixação de avisos proibitivos nos locais abrangidos pela presente Lei, com indicação do número e data da mesma, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo a seguinte expressão: É proibido a prática de prática de *surf* e "morceamento", sob pena de multa.

Art. 3º Os responsáveis pelos veículos deverão adotar as seguintes providências caso constatem a existência de usuário descumprindo o disposto nesta Lei:

I - convidar o usuário a se retirar do veículo; e

II - caso o usuário não se retire do veículo, solicitar a intervenção policial.

Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção da ocorrência, com seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Justificativa

Os registros da prática do 'surf' e do 'morceamento' nos coletivos são mais frequentes nos subúrbios do que nos bairros de classe média ou na área central da capital.

A impunidade tem crescido e os adolescentes e jovens têm praticado até mesmo em corredores viários importantes do Estado de Pernambuco.

Em 2023 já foram dois casos com mortes. Sem falar nos flagrantes quase diários, mas que não chegam ao conhecimento Público.

Outro ponto a levar em consideração é a vulnerabilidade dos motoristas que precisam se deparar com a falta de segurança e a reponsabilidade para tratar dessas situações.

Diante do posto, reconhecendo a importância da matéria, pedimos o apoio dos ilustres membros desta casa para aprovação do projeto de lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

Sala das Reuniões, em 24 de Outubro de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 4ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

Institui a Lei de Responsabilidade Cultural do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Secretário de Cultura enviará, até o décimo quinto dia do mês de novembro de cada ano, à Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, relatório contendo uma série histórica de indicadores e informações culturais referentes aos últimos 4 (quatro) anos.

§ 1º Será obrigatória a apresentação do relatório até o trigésimo dia do mês de novembro, pelo Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, em reunião extraordinária da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§ 2º Na reunião extraordinária de apresentação do relatório, a Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco convidará, obrigatoriamente, fazedores de cultura, representantes da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), da sociedade civil, através do Conselho Estadual de Política Cultural, e do Ministério Público de Pernambuco.

§ 3º O envio do relatório de que trata o caput poderá ser realizado por meio físico ou digital.

Art. 2º Os indicadores e informações culturais a que se refere o art. 1º serão os seguintes:

I - empresas e organizações do setor cultural:

a) número de empresas e organizações atuantes nas atividades do setor cultural do estado, e participação relativa quanto ao total de empresas constituídas no estado;

b) número de empresas e outras organizações do setor cultural, segmentado por tipo de domínio cultural;

c) quantidade de nascimentos de empresas do setor cultural; e

d) taxa anual de sobrevivência média das empresas do setor cultural.

II - pessoas empregadas no setor cultural:

a) total de pessoas empregadas no setor cultural, com e sem vínculo empregatício formal;

b) perfil dos ocupados;

c) montante total de salários e outras remunerações pagas no setor cultural; e

d) valor médio mensal dos salários pagos no setor cultural.

III - participação relativa do setor cultural no Produto Interno Bruto (PIB);

IV - análise das despesas com cultura:

a) despesa total com cultura no estado, discriminada por município;

b) detalhamento da execução orçamentária, com os valores empenhados, liquidados e pagos;

c) participação da despesa com cultura no total da despesa do estado;

d) análise comparativa das despesas por função;

e) análise comparativa das despesas de cultura por subfunção (patrimônio histórico, difusão cultural e demais subfunções);

f) discriminação das despesas dos eventos culturais apoiados pelo Poder Público Estadual, incluindo os valores referentes a shows, patrocínios, incentivos e apoios culturais.

V - Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac): número de projetos culturais aprovados junto ao Pronac, e valor total captado;

VI - patrimônio natural e cultural: número de patrimônios naturais e culturais tombados e/ou protegidos no estado;

VII - atividades culturais específicas:

a) quantidade e diversidade de exposições, feiras e eventos relacionados às artes visuais e ao artesanato no estado;

b) número de publicações, feiras e eventos literários no estado;

c) quantidade e diversidade de produções audiovisuais e interativas realizadas no estado, incluindo cinema, televisão, rádio, jogos eletrônicos e demais mídias;

d) quantidade e diversidade de atividades relacionadas ao design e aos serviços criativos no estado; e

e) quantidade e diversidade de eventos e ações culturais que representem a pluralidade da cultura pernambucana.

VIII - grupos artísticos e equipamentos culturais:

a) quantidade e diversidade de grupos artísticos atuantes no estado, incluindo teatro, dança, música, circo, literatura, entre outros; e

b) número de equipamentos culturais ofertados pelo estado, segmentados por tipo (teatros, cinemas, bibliotecas, museus, centros culturais, entre outros).

IX - Políticas culturais e participação social: número de instâncias de participação relacionadas ao setor cultural existentes no estado, composição e periodicidade de suas reuniões.

X - cultura e educação:

a) oferta de cursos de graduação e pós-graduação na área cultural no estado;

b) quantidade e diversidade de programas e projetos de educação cultural realizados no âmbito escolar da rede estadual de ensino;

c) número de pesquisas e publicações acadêmicas na área cultural; e

d) quantidade e diversidade de programas e projetos de formação artística e cultural realizados no estado.

XI - cooperação e intercâmbio cultural:

a) número de parcerias e convênios firmados com outros estados e países na área cultural;

b) quantidade e diversidade de eventos e ações culturais que envolvam a cooperação e o intercâmbio entre artistas, produtores e instituições culturais do estado com outros estados e países; e

c) participação de artistas e grupos culturais do estado em eventos nacionais e internacionais.

Art. 3º O Conselho Estadual de Política Cultural encaminhará à Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, até o dia 15 de novembro de cada ano, relatório anual de suas atividades, por meio físico ou digital.

Art. 4º A apresentação do relatório de que trata o art. 1º desta Lei somente será exigível a partir do ano de 2024.

Parágrafo único. No relatório, os indicadores e informações culturais de que trata o art. 2º referir-se-ão aos seguintes períodos:

I - no relatório apresentado no ano de 2024, apenas ao ano de 2023;

II - no relatório apresentado no ano de 2025, aos anos de 2023 e 2024;

III - no relatório apresentado no ano de 2026, aos anos de 2023, 2024 e 2025; e
IV - a partir do relatório apresentado no ano de 2027, aos últimos 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cultura, assim como a educação, é um elemento crucial para a formação da identidade, a coesão social e a promoção da cidadania, sendo imprescindível para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A presente Lei, que institui a Lei de Responsabilidade Cultural no Estado de Pernambuco, justifica-se pela necessidade de garantir o acesso e a promoção da cultura como um direito fundamental dos cidadãos e como um importante meio para o desenvolvimento social e econômico do estado. Para isso, cria um instrumento de acompanhamento dos indicadores e informações relativos ao setor da cultura no estado, de modo a permitir que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizadora, por meio da análise de relatório contendo série histórica de indicadores e informações culturais referentes aos últimos quatro anos.

É importante destacar que, apesar da existência da Lei de Responsabilidade Educacional, essa nova legislação não se sobrepõe àque-la. Enquanto a Lei de Responsabilidade Educacional visa garantir o acesso à educação de qualidade e o cumprimento das metas educacionais, a Lei de Responsabilidade Cultural busca assegurar a valorização, a promoção e a difusão da cultura pernambucana e sua diversidade, por meio de um instrumento capaz de dar transparência às ações desenvolvidas na execução das políticas públicas aplicadas ao setor no estado.

A cultura e a educação são áreas distintas, mas interligadas e igualmente relevantes para a formação e o desenvolvimento do ser humano. A cultura abrange um espectro mais amplo que engloba as artes, a história, o patrimônio, as tradições, as manifestações, os espaços e os equipamentos culturais. Assim, a Lei de Responsabilidade Cultural vem para ampliar a garantia dos direitos culturais dos cidadãos e para estimular o desenvolvimento do setor no estado.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Cultural prevê a criação de indicadores que permitirão o acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas culturais em Pernambuco. Isso possibilitará a identificação de avanços, desafios e oportunidades, bem como a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às demandas do setor e da população.

Portanto, a justificativa para a criação da Lei de Responsabilidade Cultural no Estado de Pernambuco reside na importância de se valorizar e promover a cultura como um direito fundamental e como um vetor de desenvolvimento, em harmonia com a Lei de Responsabilidade Educacional já existente.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.

WALDEMAR BORGES
DEPUTADO

As 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 004400/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco,ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que seja reativada a linha 181 (Cohab - Cais de Santa Rita). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

Justificativa

O bairro da Cohab tem em torno de 15 mil habitantes, tendo um fluxo diário de centenas de pessoas do Cabo ao Recife para se deslocar ao trabalho. Tendo isso em vista, o tempo médio tem chegado a mais de duas horas até o destino final no centro do Recife, visando uma melhor mobilidade e redução de transtornos causados pelo grande tempo de viagem, solicitamos o retorno da linha 181. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2023.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 004401/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que seja instalado um bicicletário no T.I Cabo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio.

Justificativa

A presença medida se baseia no fato de centenas de pessoas se deslocarem diariamente com suas bicicletas até o terminal, onde não há local correto para guarda das mesmas, logo, as pessoas colocam as biciletas nas grades do terminal. A fim de conservar as grades e realizar uma melhor integração multimodal (Bicicleta-Ônibus), solicitamos a instalação do bicicletário no T.I. Cabo. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2023.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 004402/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que sejam ampliados os pontos de recarga do VEM na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

Justificativa

Milhares de pessoas fazem uso do transporte coletivo na cidade do Cabo de Santo Agostinho, tendo em vista que a integração se dá através do cartão VEM, precisamos ampliar os pontos de recarga, que hoje, se situam apenas no Centro da cidade. Por isso, solicitamos mais pontos de recarga em bairros periféricos da cidade, podendo ser abrigados em prédios públicos da prefeitura. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2023.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 004403/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que seja construído um terminal de ônibus e passageiros no bairro de Garapú, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

Justificativa

O bairro da Cohab tem em torno de 20 mil habitantes, tendo um fluxo diário de centenas de pessoas do Cabo ao Recife para se deslocar ao trabalho.

Tendo isso em vista, solicitamos um terminal no bairro para melhor atendimento, conforto e mobilidade das pessoas.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2023.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 004404/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, Evandro José Moreira Avelar, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que reformado o terminal da Cohab, no Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

Justificativa

O bairro da Cohab tem em torno de 15 mil habitantes, tendo um fluxo diário de centenas de pessoas do Cabo ao Recife para se deslocar ao trabalho.

Por isso, visando um melhor conforto das pessoas que utilizam do terminal, solicitamos a sua reforma.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2023.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 004405/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que seja reativada a rota da linha 181 que passava na Av. Conde da Boa Vista e Derby, no horário da noite que transportava os estudantes universitários.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

Justificativa

Sabemos que a mobilidade após os horários de pico tem escassez de ônibus, portanto, para que os estudantes do Cabo retornem as suas casas, muitas vezes, se leva 2:30 horas.

Logo, solicitamos o retorno da linha direta ao bairro da Cohab e Centro do Cabo, passando pelo Cais de Santa Rita, Dantas Barreto, Conde da Boa Vista e Derby.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2023.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 004406/2023

Indicamos à Mesa , ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo a Secretária de Desenvolvimento Agrário, Dra. Ellen Viégas, no sentido de envidar esforços para implementar obras de limpeza, conservação e adotar medidas para coibir as ações de roubos e vandalismo no Parque de Exposição do Cordeiro, local onde é realizada a Exposição Nordestina de Animais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Dra. Ellen Viégas, Secretária de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco.

Justificativa

A exposição de animais do Cordeiro é um evento tradicional que reúne criadores, expositores e visitantes interessados na agropecuária do Nordeste brasileiro. A exposição acontece no Parque de Exposições do Cordeiro, no bairro do Cordeiro, na Zona Oeste do Recife, Pernambuco. A exposição é considerada a maior feira agropecuária do Norte e Nordeste e a terceira do Brasil. A história da exposição de animais do Cordeiro remonta ao ano de 1921, quando foi realizada a primeira Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro, em comemoração ao centenário da Independência do Brasil. Na ocasião, 61 expositores de vários municípios fluminenses participaram do evento com 508 animais de diferentes espécies, dos quais 401 de grande porte com 370 bovinos e 33 equinos¹. A exposição foi um sucesso e serviu de preparação para a exposição no Rio de Janeiro, que também celebrava a independência.

Desde então, a exposição de animais do Cordeiro se tornou uma referência na região, atraindo milhares de pessoas a cada edição. A exposição conta com diversas atrações, como shows musicais, rodeios, parque de diversões, praça de alimentação, feira de artesanato, tenda cultural e exposição de animais e produtos derivados. A exposição também promove negócios e oportunidades para os produtores rurais, que podem comercializar seus animais e produtos, além de participar de leilões, concursos e palestras.

A exposição é organizada pela Sociedade Nordestina dos Criadores (SNC), em parceria com o Governo de Pernambuco, a Prefeitura do Recife e outras entidades. A exposição é realizada anualmente

Em 2022, a exposição foi retomada após dois anos sem ser realizada por causa da pandemia da Covid-19. A 79ª edição da exposição aconteceu entre os dias 19 e 27 de novembro e movimentou cerca de R\$ 30 milhões em negócios

O evento que valoriza a cultura e a economia do Nordeste brasileiro, além de ser uma oportunidade de lazer e diversão para o público. A exposição é uma tradição que já dura quase um século e que continua se renovando a cada ano.

Segundo as informações que encontrei na internet, o Parque de Exposições do Cordeiro, que é um espaço tradicional para eventos agropecuários no Recife, está sofrendo com o abandono, as estruturas quebradas e a sujeira.

Além disso, o local também é alvo de ladrões, que furtam fios elétricos, torneiras, portas e outros objetos de valor. Os moradores da região reclamam da situação e pedem providências das autoridades.

O parque tem sido usado como depósito de lixo e entulho, o que atrai ratos, baratas e mosquitos. A vegetação alta dificulta a visibilidade e favorece a ação de criminosos

A mudança da SARA pode ter afetado o Parque de Exposições do Cordeiro de duas formas: reduzindo a presença e a fiscalização do poder público no local e diminuindo o interesse e a valorização dos produtores rurais pelo espaço. Além disso, outros fatores podem ter contribuído para o abandono do parque, como a falta de recursos financeiros, a pandemia da Covid-19, que impediu a realização de eventos como a Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados (ENAPD) em 2020 e 20213, e a falta de segurança e limpeza no local23.

O local é um patrimônio histórico e cultural do Recife e do Nordeste, que precisa ser recuperado e revitalizado. O parque é uma referência na região, que atrai milhares de pessoas a cada edição da ENAPD, considerada a maior feira agropecuária do Norte e Nordeste e a terceira do Brasil.

.A revitalização do Parque de Exposições do Cordeiro é uma demanda legítima e coerente com a missão e os objetivos da Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

A Sociedade Nordestina de Criadores deveria tornar-se parceira na revitalização do parque de exposições do Cordeiro, pois isso seria benéfico para o fortalecimento da pecuária e do agronegócio em Pernambuco. A SNC tem uma longa tradição e experiência na realização da exposição de animais e poderia contribuir com a Associação dos Criadores de Nelore do Nordeste, para fazer um evento de qualidade e sucesso. Além disso, a parceria poderia favorecer a união e a cooperação entre os criadores do Nordeste.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.
WILLIAM BRIGIDO Deputado
Justificativa

Indicação Nº 004407/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra e a Secretária Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Fernando de Noronha, Sra. Ana Luíza Ferreira, para que os órgãos competentes possam fazer a elaboração de estudos e adoção de providências, em caráter de urgência, visando a ampliação da estrutura de combate à incêndios ambientais no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Ana Luíza Ferreira, Secretária Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Fernando de Noronha.

Justificativa

Estudos feitos entre 1985 e 2021 pela rede de pesquisas MapBiomias mostram que o estado perdeu 40% dos 8.277.900 hectares do bioma (caatinga).

Além disso, Queimadas à beira das rodovias aumentam riscos de acidentes, visto que a fumaça atrapalha o visual do condutor, fato que tem ocorrido com uma certa frequência no estado de Pernambuco.

Ainda mais, as queimadas provocam perda fatal de fauna e flora. Do mesmo modo, a qualidade de ar sofre uma evidente queda em razão da contaminação ocasionada pelas fumaças, prejudicando diretamente a saúde dos cidadãos por ela afetados.

Nesse interim esta indicação tem como objetivo sugerir mais investimentos estaduais na estrutura de combate à incêndios florestais em Pernambuco, visando assim a proteção integral da fauna, flora e as pessoas do nosso Estado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado
Justificativa

Requerimentos

Requerimento Nº 001247/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, um VOTO DE CONGRATULAÇÃO IEM CELEBRAÇÃO ao DIA DA ONU e ao DIA INTERNACIONAL DOS DIPLOMATAS, ambos comemorados em 24 de outubro, reconhecendo a extrema importância de ambas as datas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Katia Gilaberte, Embaixadora do ERENE; Exmo Sr. Fernando Holanda, Assessor Especial do Governo do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano, Vice-prefeita da Cidade do Recife; Ilmo. Sr. Thales Cavalcanti Castro, Consul Honorário de Malta em Recife e Presidente do Instituto de Pesquisas Estratégicas em Relações internacionais (IPERID); Annelijn W. Van Den Hoek, Cônsul Honorária dos Países Baixos em Recife e Presidente da Aliança Consular do Nordeste - AC-NE..

Justificativa

Em 24 de outubro, comemoramos o aniversário da fundação da Organização das Nações Unidas (ONU), uma instituição criada após a segunda guerra mundial, e em decorrência dela, com vistas a evitar que uma nova guerra mundial e destruição voltassem a acontecer. A ONU desempenha um papel crucial na promoção da paz, segurança, cooperação internacional. Por meio de suas agências e com o apoio de seus Estados membros é fundamental na abordagem de questões globais sensíveis e abrangentes, incluindo direitos humanos, desenvolvimento sustentável, igualdade de gênero, ajuda humanitária, segurança alimentar, contenção de calamidades, ameaças globais de saúde e segurança, se posicionando inclusive quanto a abusos políticos, crimes contra a humanidade, terrorismo, ameaça atômica e genocídios.

Neste mesmo dia e não por acaso, foi criado o DIA INTERNACIONAL DO DIPLOMATA, no ano de 2017, em Brasília, para homenagear os profissionais que trabalham incansavelmente para manter a paz e estabilidade em todo mundo, defendendo os interesses dos seus naturais e de seus países, por meio da diplomacia, negociação, diálogo, desempenhando um papel vital na prevenção e resolução de conflitos, bem como na busca de soluções para questões complexas de relações internacionais.

O DIA DA ONU ser celebrado na mesma data que o DIA INTERNACIONAL DO DIPLOMATA, consolida uma justa homenagem a ambos pois a ONU é o ápice da Diplomacia, e os Diplomatas são os profissionais que desempenham funções cruciais na busca por um mundo mais justo, igualitário seguro, pacífico e unido, objetivo maior da ONU.

Sala das Reuniões, em 24 de Outubro de 2023.
LULA CABRAL Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 001248/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSOS para o GreenGirl Grupo, em nome de Juh Rodrigues, ambientalista e idealizadora do projeto, pela sua dedicação e desempenho na propagação da educação ambiental e sustentabilidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Juh Rodrigues, Idealizadora do GreenGirl. Grupo.

Justificativa

A GreenGirl é um empreendimento sustentável com prestação de serviços e produtos ecológicos. Surgiu em 2014 com o ciberativismo nas plataformas facebook e instagram (atualmente) com o @greengirlgrupo, desenvolvida pela Juh Rodrigues, que é ambientalista há mais de 15 anos. Sempre apaixonada pela natureza, quis de alguma forma levar o conhecimento sobre reuso de materiais, forma de consumo e compaixão para com os animais, pelas redes sociais. Em 2017 recebeu um convite para trabalhar com educação ambiental com crianças de uma escola estadual e desde então não parou mais. Desenvolveu vários projetos de educação ambiental, para ajudar as pessoas, o meio ambiente e os animais.

Hoje a GreenGirl é um grupo de amigas que acreditam nesta causa que se tornou um negócio social, com o propósito de levar sensibilização ambiental, educação, práticas sustentáveis e ações para as mais diversas pessoas em todos os ambientes, sejam eles empresas, escolas, comunidades, atingindo assim o maior número de pessoas e fazendo-as entender seu papel na sociedade e na natureza e como todas podem contribuir para juntos termos uma sociedade harmônica.

A GreenGirl já plantou mais de 150 árvores nativas, conseguimos coletar em mutirões de limpeza mais de 2.284.338,53 resíduos, doaram mais de 2.000 peças de roupa, mais de 300 Brinquedos, 350 cestas básicas, 5.000 litros de detergente ao projeto bolhas e mais 500 litros de óleo que foi reciclado evitando que esse resíduo chegue na natureza de forma incorreta.

O trabalho e dedicação exercido pelo Grupo é de admirar, devendo ser incentivado que mais ideias brilhantes como essa, se propaguem pelo Brasil, a fim de atingirmos cada vez mais um meio ambiente equilibrado e a sustentabilidade ideal.

Destarte, na certeza do acatamento pela unanimidade dos meus pares, proponho o presente Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.
SIMONE SANTANA Deputada
Justificativa

Requerimento Nº 001249/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso aos 40 anos de Fundação da ASPA - Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Senhora Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Exmo. Senhor Dr. Inácio Miranda Júnior, Diretor-Presidente da Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores, ASPA.

Justificativa

Venho através deste voto de aplauso prestar uma homenagem aos 40 anos de fundação da ASPA - Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores, fundada em 1983. A Aspa mantém-se firme em sua caminhada de levar capacitação aos empresários e profissionais do segmento, de lutar por conquistas para a categoria e de atuar como um dos pilares do crescimento da economia pernambucana.

Desde o seu surgimento, a entidade fomenta atividades voltadas para o desenvolvimento do setor. Cursos e palestras de capacitação, treinamentos, conferências, workshops, encontros de negócios, intercâmbios, visitas técnicas a indústrias e centros de distribuição, missões no exterior, feiras de negócios e responsabilidade social integram o conjunto de ações praticadas pela Aspa.

Dessa forma, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso como uma forma de parabenizar Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores – ASPA pelos seus 40 anos de Fundação.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.
ANTÔNIO MORAES Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 001250/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplausos aos alunos da Escola Municipal José Batista Neto, localizada no Município de Carnaíba-PE, pela conquista do Prêmio Escola Destaque 2023, no Programa Criança Alfabetizada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmº Srª Adriana Marques do Nascimento, Gestora da Escola Municipal José Batista Neto; •Exmº Sr. Ancheita Patriota, Prefeito do Município de Carnaíba –PE; Exmº Sra. Cecília Patriota, Secretaria de Educação do Município de Carnaíba.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade prestar justa homenagem aos estudantes, professores e coordenadores da Escolas Municipal José Batista Neto, localizada no Município de Carnaíba-PE, no Sertão do Pajeú, por ter sido agraciada pelo Governo do Estado, por meio da secretaria de Educação e Esportes, com o Prêmio Escola Destaque 2023, do Programa Criança Alfabetizada.

O Programa tem por objetivo garantir a alfabetização de todos os estudantes de rede pública até os 7 anos de idade, ou seja, até o segundo ano do ensino fundamental, em virtude, da triste realidade de quase 60% dos estudantes do segundo ano do ensino fundamental não estarem alfabetizados no Brasil.

O compromisso diário desses profissionais com à educação são dignos de honraria, reconhecimento e investimento governamental, pois são eles que estão dentro da escola, na sala de aula, sendo os protagonistas do processo de ensino e aprendizagem, em prol da luta contra o analfabetismo.

Portanto, é justo que esta Casa Legislativa parabenize a unidade de ensino supracitada, seus professores e seus alunos pelo brilhante trabalho em parceria. Trata-se de merecida conquista, motivo de orgulho para o povo carnaibense e todo o Sertão do Pajeú, resultado da dedicação e do amor pelos estudos e pelo conhecimento.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.
JOSÉ PATRIOTA Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 001251/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS ao Revmo. Dom Limacêdo Antonio da Silva, bispo auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife, pela nomeação como bispo de Afogados da Ingazeira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Revmo. Dom Limacêdo Antonio da Silva, Bispo auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife; Revmo. Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Arcebispo de Olinda e Recife; Revmo. Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo Emérito de Olinda e Recife.

Justificativa

Dom Limacêdo Antonio da Silva nasceu no dia 29 de setembro de 1960, em Nazaré da Mata, zona da mata pernambucana. Estudou Filosofia no Instituto Filosófico Estrela Missionária, em Nova Iguaçú, no Rio de Janeiro, e Teologia na Escola Teológica São Bento de Olinda, em Olinda. Foi ordenado presbítero no dia 12 de dezembro de 1986, em Limoeiro, e exerceu seu ministério sacerdotal na diocese de Nazaré da Mata.

Enquanto sacerdote, dom Limacêdo exerceu atividades na paróquia de Nossa Senhora da Apresentação em Limoeiro. Como vigário paroquial, foi assessor da Juventude do Meio Popular, assessor da Infância Missionária e das Comunidades Eclesiais de Base. Foi pároco de São Sebastião, em Machados, coordenador diocesano de Pastoral, assessor do COMIRE NE-II e membro do Conselho Pastoral.

Em 2008, o então sacerdote auxiliou a paróquia do Divino Espírito Santo, na cidade de Paudalho, e foi nomeado Assessor Pastoral dos Catadores de material reciclável. Dom Limacêdo foi professor de Eclesiologia no Seminário de Olinda e no ITEC. Mais recentemente, foi pároco de Nossa Senhora do Rosário, em Goiana, e pároco de Nossa Senhora das Dores, em Aliança.

Em 4 de abril de 2018, foi nomeado pelo papa Francisco como auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife, tendo sido ordenado bispo em 10 de junho do mesmo ano, em Nazaré da Mata. Atualmente, é membro da Comissão Episcopal para Ação Sociotransformadora da CNBB. Por fim, em 25 de outubro de 2023, foi nomeado como bispo de Afogados da Ingazeira, em substituição a dom Egidio Bisol, que renunciou ao cargo por ter completado 75 anos, como previsto no direito canônico.

Não resta dúvida de que, assim como em toda a sua trajetória, dom Limacêdo Antonio da Silva fará mais um brilhante trabalho à frente da Diocese de Afogados da Ingazeira, motivo pelo qual expresso minhas congratulações ao bispo e solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.
SILENO GUEDES Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 001252/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplausos aos alunos da Escola Municipal Escola Municipal Joana Freire, localizada no Município de Carnaíba-PE, pela conquista do Prêmio Escola Destaque 2023, no Programa Criança Alfabetizada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmº Srª Lucimere Ales Medeiros, Gestora da Escola Municipal Joana Freire; • Exmº Sr. Ancheita Patriota, Prefeito do Município de Carnaíba –PE; • Exmª Sra. Cecília Patriota, Secretaria de Educação do Município de Carnaíba.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade prestar justa homenagem aos estudantes, professores e coordenadores da Escolas Municipal Joana Freira, localizada no Município de Carnaíba-PE, no Sertão do Pajeú, por ter sido agraciada pelo Governo do Estado, por meio da secretaria de Educação e Esportes, com o Prêmio Escola Destaque 2023, do Programa Criança Alfabetizada.

O Programa tem por objetivo garantir a alfabetização de todos os estudantes de rede pública até os 7 anos de idade, ou seja, até o segundo ano do ensino fundamental, em virtude, da triste realidade de quase 60% dos estudantes do segundo ano do ensino fundamental não estarem alfabetizados no Brasil.

O compromisso diário desses profissionais com à educação são dignos de honraria, reconhecimento e investimento governamental, pois são eles que estão dentro da escola, na sala de aula, sendo os protagonistas do processo de ensino e aprendizagem, em prol da luta contra o analfabetismo.

Portanto, é justo que esta Casa Legislativa parabenize a unidade de ensino supracitada, seus professores e seus alunos pelo brilhante trabalho em parceria. Trata-se de merecida conquista, motivo de orgulho para o povo carnaibense e todo o Sertão do Pajeú, resultado da dedicação e do amor pelos estudos e pelo conhecimento.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.
JOSÉ PATRIOTA Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 001253/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Congratulações ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco – SINDURB/PE, pela comemoração dos seus 69 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo Sr. José Hollanda Cavalcanti Júnior, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco – SINDURB/PE.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade parabenizar o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco – SINDURB/PE, pelos 69 anos de relevantes serviços prestados em prol dos urbanitários, comemorados no último dia 20 de outubro. Trata-se de uma entidade que representa legalmente os trabalhadores da Neenergia PE (antiga CELPE), da CHESF e da COMPEA, como também dos funcionários de empresas que atuam no segmento elétrico, de água e saneamento.

Foi criado em 20 de outubro de 1954, tendo enfrentando inúmeros percalços decorrentes de crises econômicas e políticas, a exemplo do domínio do sindicato por indivíduos ligados às empresas e da paralisação sofrida após o golpe militar, o que comprometeu a atuação por melhores condições de trabalho naquela época.

Durante a década de 80, o sindicato foi o cenário de luta sindical, sendo destaque no movimento da nossa região, tendo a participação de importantes autoridades políticas nacionais e regionais, como Tancredo Neves, Lula, Miguel Arraes, entre outras. Sempre engajada na luta e organização da classe trabalhadora, foi partícipe de greves que entraram para a história de Pernambuco, a exemplo da 1ª paralisação dos funcionários da CHESF em 1979, conhecida como a "virada dos urbanitários".

Dentre as suas ações, destacam-se a atuação na organização dos trabalhadores, as discussões acerca das tendências na atual conjuntura, a edição de revistas e cartilhas, a promoção de debates, seminários, encontros, dentre outras. São medidas que buscam a melhoria dos serviços e a capacitação dessas pessoas, assim como denunciar as condições precárias de trabalho, as ações de privatização, entre outras denúncias.

Portanto, é justo e oportuno que este Poder parabenize todos os que fazem parte deste conceituado sindicato, que chega 69 anos pujante e alinhada à sua visão inovadora e representativa dos seus associados. A sua contribuição com o bem-estar dos profissionais dos setores ora citados e as inúmeras lutas vitoriosas conquistas também são motivos das nossas calorosas congratulações.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.

JOSÉ PATRIOTA
Deputado

Requerimento Nº 001254/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao Dom Limacêdo Antonio da Silva, pela sua nomeação como Bispo da Diocese de Afogados da Ingazeira-PE, no dia 25 de outubro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmº Sr. Prefeito Alessandro Palmeira, Prefeito; Exmº Sr. Vereador Rubinho do São João, Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira-PE; V. Revmª. Bispo Dom Limacêdo Antonio da Silva, Bispo da Diocese de Afogados da Ingazeira-PE; V. Revmª. Bispo Egidio Bisol, -.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade parabenizar Dom Limacêdo Antonio da Silva, nomeado pelo Papa Francisco para ser o novo Bispo da Diocese de Afogados da Ingazeira. O novo líder substitui Dom Egidio Bisol, que realizou um belo e profícuo trabalho à frente do bispado por 14 anos. A posse está prevista para o próximo dia 2 de dezembro.

Criada pelo Decreto do então Papa Pio XII, no dia 02 de julho de 1956, e situada no Sertão do Pajeú, a referida diocese é composta por 25 paróquias que abrangem os municípios do Pajeú e do Sertão Central.

Dom Limacêdo Antonio da Silva é natural de Nazaré da Mata-PE, na zona da mata pernambucana. Coursou Filosofia no Instituto Filosófico Estrela Missionária, em Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro, e Teologia na Escola Teológica São Bento de Olinda, em Olinda. Possui mestrado e doutorado em Dogmática na Universidade Pontifícia Gregoriana em Roma, na Itália.

O novo bispo possui uma extensa folha de serviços prestados à Igreja e às comunidades mais carentes, tendo sido ordenado presbítero no dia 12 de dezembro de 1986, em Limoeiro-PE, e exercendo seu ministério sacerdotal na Diocese de Nazaré da Mata. Exerceu atividades em várias paróquias, como Nossa Senhora da Apresentação (Limoeiro-PE), São Sebastião (Machados-PE), Nossa Senhora do Rosário (Goiana-PE), dentre outras. Foi Assessor Pastoral dos Catadores de material reciclável.

Como docente, atuou como professor de Eclesiologia no Seminário de Olinda e no ITEC, onde ensinou Missiologia, Penitência e Unção dos Enfermos.

Em abril de 2018 foi nomeado pelo Papa Francisco como auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife, tendo sido ordenado bispo em 10 de junho daquele ano, em Nazaré da Mata (PE).

Portanto, é justo que esta Casa Legislativa se congratule com o novo líder da Diocese de Afogados da Ingazeira-PE, cuja honrosa missão de fé, evangelização e caridade certamente vai contribuir com o inestimável papel daquela instituição religiosa na área social e em prol das paróquias sob a sua circunscrição, por uma sociedade mais justa, pacífica, fraterna e humana.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.

JOSÉ PATRIOTA
Deputado

Requerimento Nº 001255/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao Blog do Finfa, pela comemoração dos seus 11 anos de atuação, no dia 24 de outubro de 2023.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmº Sr. José de Sá Maranhão Júnior, -.

Justificativa

A proposição que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por objetivo parabenizar o Blog do Finfa, pela comemoração dos seus 11 anos de fundação. Trata-se de um dos mais importantes canais de comunicação de Pernambuco, resultado da luta diária e do compromisso com os leitores e internautas.

Com um jornalismo independente, o seu comunicador e colaboradores produzem notícias atualizadas acerca dos principais acontecimentos políticos do País, de Pernambuco e do Sertão do Pajeú, abordando diversos temas de cunho informativo e cultural, com credibilidade, seriedade e confiança, sendo de essencial importância no cotidiano dos seus milhares de leitores.

Portanto, é relevante que este Poder se congratule com este reconhecido blog, na pessoa do seu idealizador, o qual vem realizando um destacado trabalho para o nosso Estado, sendo um imprescindível meio de comunicação e interação para os pernambucanos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.

JOSÉ PATRIOTA
Deputado

Requerimento Nº 001256/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja RETIRADO DE TRAMITAÇÃO o Projeto de Lei nº 822/2023, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de previsão, nos contratos de concessão de rodovias estaduais, de cláusula que imponha o dever de instalar placas de advertência sobre a prática do crime de abandono de animais.

Justificativa

Após a análise, decidimos que melhor seria a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 822/2023, de minha autoria.

Sala das Reuniões, em 25 de Outubro de 2023.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Pareceres

PARECER Nº 001761/2023

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 795/2023

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputada Simone Santana

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 795/2023, que propõe alteração da Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, a fim de estabelecer prioridade de tramitação aos processos e procedimentos administrativos da administração pública, direta ou indireta, em que figure mulher vítima de violência doméstica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 795/2023, de autoria da Deputada Simone Santana.

A iniciativa tem o objetivo de atribuir prioridade de tramitação, em qualquer órgão ou instância que funcione no âmbito da Administração Pública Estadual, aos processos e procedimentos administrativos em que figure, como parte ou interessada, mulher vítima de violência doméstica. Para isso, sugere modificação do art. 69-A da Lei nº 11.781/2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

A pessoa interessada na obtenção do benefício deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, juntando prova de sua condição. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria, que evidencie o regime de tramitação prioritária até o trânsito em julgado do processo.

2. Parecer do Relator

O projeto vem arrimado no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 223, inciso III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação à legislação financeira e tributária.

No que tange à temática desta Comissão, há que se averiguar se a proposta terá como consequência a criação de despesa pública, demandando a observância das condições estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), quais sejam:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e art. 17, § 1º);
- Premissas e metodologia de cálculo (art. 16, § 2º e art. 17, § 4º);
- Declaração do ordenador da despesa da adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias (art. 16, inciso II e art. 17, § 4º);
- Demonstrativo da origem de recursos (art. 17, § 1º).

A atribuição de prioridade de tramitação, como se pode inferir, é medida que não gera ônus ao Poder Público, podendo a sistemática ser implementada pela mudança de práticas de gestão interna ou pela atualização de sistema informatizado que promova a priorização. Com efeito, tal mecanismo de priorização já é efetuado para processos em que figura, como parte ou interessada, a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, não sendo assim algo de difícil concretização.

Dessa forma, considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 795/2023, submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 795/2023, de autoria da Deputada Simone Santana, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 25 de Outubro de 2023

	Débora Almeida Presidente	
	Favoráveis	
Luciano Duque Diogo Moraes Relator(a)		Coronel Alberto Feitosa Síleno Guedes

PARECER Nº 001762/2023

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 812/2023

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Eriberto Filho

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 812/2023, que busca alterar a Lei nº 15.564, de 27 de agosto de 2015, que determina que os produtos e artigos de vestuário adulto ou infantil, cama, mesa, banho, calçados, higiene pessoal, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de ampliar o rol de objetos doáveis. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 812/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho.

A iniciativa procura alterar o artigo 1º da Lei nº 15.564/2015, que trata do rol de produtos e artigos apreendidos pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, por irregularidades não sanáveis, que não podem ser incinerados ou descartados e devem ser doados às secretarias estaduais que indica. A lista atual contém itens de vestuário adulto e infantil, cama, mesa, banho, calçados, higiene pessoal, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas.

Com as modificações da proposição ora em tela, a lista passa a incluir dispositivos eletrônicos em geral. Além disso, a proposta amplia o alcance da lei, pois passa a abarcar os itens apreendidos pelas autoridades policiais do Estado.

2. Parecer do Relator

O projeto vem arrimado no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 223, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação à legislação financeira e tributária.

A proposta em análise busca ampliar o alcance de legislação atual em vigor para incluir novos itens que devem ser doados em apreensões realizadas pela Secretaria da Fazenda ou por autoridades policiais.

Ou seja, a matéria apenas confere nova destinação a itens apreendidos pelo Poder Público que, em vez de serem incinerados e descartados, deverão ser doados a secretarias estaduais para que seja dado um melhor propósito social.

No que tange à temática desta Comissão, percebe-se, portanto, que não fica caracterizada qualquer criação de despesa pública, conforme definem os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Por fim, aponta-se que não há na proposta nenhum dispositivo que acarrete em renúncia de receita pública, nem dispositivo que aborde matéria tributária.

Dessa forma, considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 812/2023, submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 812/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 25 de Outubro de 2023

Débora Almeida Presidente	Coronel Alberto Feitosa Sileno Guedes
Favoráveis	
Luciano Duque Diogo Moraes	Coronel Alberto Feitosa Sileno Guedes

PARECER Nº 001763/2023**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1078/2023**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado Joãozinho Tenório

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1078/2023, que declara de Utilidade Pública a Associação Colmeia Acolhedora - ASCOAC, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizada no Município de São Joaquim do Monte. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1078/2023, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório.

A iniciativa legislativa em exame tem o objetivo de declarar de utilidade pública a Associação Colmeia Acolhedora - ASCOAC, inscrita no CNPJ sob o nº 45.688.130/0001-05, com matriz na cidade de Bonito, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Sala 01, Bairro da Boa Vista, CEP 55680-000, com subsele situada à Rua José Gomes Cabral, nº 06, Centro, Município de São Joaquim do Monte, CEP: 55.670-000.

O autor da proposição, Deputado Joãozinho Tenório, na justificativa apresentada junto ao respectivo projeto, explicita a importância e as contribuições da ASCOAC para a sociedade pernambucana:

O Presente Projeto de Lei se justifica por se tratar de uma entidade civil e filantrópica com fins educacionais, culturais e esportivos.

A referida entidade, fundada em 04 de janeiro de 2019, oferece as ações que consistem em dar assistência a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, desamparados encontrados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo com os princípios de formação profissional para adolescentes e jovens, elaborando projetos e programa em parceria com entidades da área; promover cursos profissionalizantes técnicos para trabalhadores jovens e adultos, viabilizando sua colocação no mercado de trabalho e proporcionando melhor qualidade de vida através da prática esportiva e do lazer.

A ASCOAC, desde seu início, tem ajudado famílias em diversos municípios como: Bonito, Camocim de São Felix, São Joaquim do Monte, Sairé, Cortês, Barra de Guabiraba, Catende, Belém de Maria, Agrestina, Altinho, Cupira, Panelas, Quipapá, Jupl, Calçados, Lagoa dos Gatos, Bezerros, Caruaru, São Caetano e Lajedo com entregas de roupas, brinquedos, calçados, alimentos, materiais escolares, fraldas, carrinho de bebê, andador para adultos, utensílios, camas, berços etc.

Desde a sua fundação, a Associação Colmeia Acolhedora - ASCOAC, vem desenvolvendo suas atividades ininterruptamente, cumprindo o dever do Estado e atendendo ao direito do cidadão, sem receber nenhum recurso do poder público. (Grifou-se)

Ressalta-se que a ASCOAC foi registrada na Receita Federal do Brasil no dia 4 de janeiro de 2019 e atualmente se encontra em situação ativa no referido órgão, ou seja, são mais de 4 anos de atuação e serviços prestados a comunidade onde está localizada.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 223, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Segundo os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação à legislação financeira e tributária.

Sinteticamente, a proposição em tramitação pretende declarar de utilidade pública a Associação Colmeia Acolhedora – ASCOAC. De acordo com o artigo 238 da Constituição Estadual, lei ordinária definirá os critérios de reconhecimento de utilidade pública, por parte do Estado, às associações civis sem fins lucrativos.

Regulamentando esse dispositivo, foi promulgada a Lei nº 15.289/2014, cujo artigo 1º permite que associações civis e as fundações privadas sem fins econômicos, com sede ou filial no Estado, possam ser declaradas de utilidade pública, mediante lei, para efeito de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, desde que comprovado o atendimento dos seguintes requisitos:

I - existência de personalidade jurídica;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - funcionamento, contínuo e efetivo, nos últimos 2 (dois) anos;

IV - desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa científica, cultura, artística, filantrópica ou assistencial de caráter beneficente, defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e dos direitos dos animais;

V - exercício das funções de Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes de forma voluntária e sem recebimento remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie;

VI - não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;

VII - não exercício de atividade político-partidária por parte dos membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração;

VIII - idoneidade dos membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração.

Destaca-se que a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) reconheceu o atendimento dos requisitos acima por parte da associação a ser contemplada, conforme consta em seu Parecer nº 1.635/2023, publicado em 11 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Poder Legislativo, nos seguintes termos:

Compulsando os autos do Processo Legislativo, comprova-se, através da documentação anexa à proposição, que a Associação Colmeia Acolhedora - ASCOAC é uma associação privada sem fins lucrativos, e atende aos requisitos exigidos pela legislação estadual que regulamenta a matéria (Lei 15.289/2014). Com efeito, inexistem óbices constitucionais, legais ou regimentais. (Grifou-se)]

No que diz respeito à análise do mérito da matéria, de competência desta comissão, cabe frisar que o projeto de lei, em curso, não implica renúncia de receita nem geração de despesa pública para o Estado de Pernambuco, conforme descrições contidas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Também não se vislumbram incentivos financeiros ou fiscais ou em convênios que impliquem responsabilidade financeira à administração estadual.

Assim, entende-se que a mera declaração de utilidade pública não gera qualquer ônus para o ente estadual, mas apenas habilita a ASCOAC a ser destinatária futura de recursos públicos.

Diante de tudo disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposta legislativa, na forma como ela se apresenta, uma vez que não contraria a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1078/2023 submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1078/2023, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 25 de Outubro de 2023

Débora Almeida Presidente	Coronel Alberto Feitosa Sileno Guedes
Favoráveis	
Luciano Duque Diogo Moraes	Coronel Alberto Feitosa Sileno Guedes

PARECER Nº 001764/2023**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1240/2023**

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governadora do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2023, que altera a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a fim de reajustar a remuneração pelo desempenho da função dos membros titulares do Conselho Tutelar. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1240/2023, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 22/2023, datada de 21 de setembro de 2023 e assinada pela Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena.

A iniciativa legislativa em exame tem por objetivo alterar o art. 21 da Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a fim de reajustar a remuneração pelo desempenho da função dos membros titulares do Conselho Tutelar.

Por fim, cumpre destacar que as disposições constantes no projeto em debate entrarão em vigor na data de sua publicação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 223, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação à legislação financeira e tributária.

Resumidamente, a modificação na Lei nº 12.504/2003 almeja reajustar o valor da remuneração dos conselheiros tutelares, os quais percebem atualmente quantia muito baixa, levando em conta as atribuições no cargo.

A proposição, em análise, deve observar às exigências constantes nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), tendo em vista que aumenta despesas.

Assim, com o intuito de atestar a regularidade do aumento de despesa proposto, foi encaminhada, junto ao projeto, a documentação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, composta dos seguintes demonstrativos:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, inciso I e art. 17, § 1º);
- Premissas e metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, § 2º e art. 17, § 4º);
- Declaração do ordenador da despesa da adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias (art. 16, inciso II e art. 17, § 4º);
- Demonstrativo da origem de recursos (art. 17, § 1º)

Para atender a esses requisitos legais, foi encaminhada documentação[1] contendo:

a. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro [2] :

A repercussão financeira da proposição em exame é R\$ 72.570,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta reais) para o ano de 2023, R\$ 194.890,12 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa reais e doze centavos) no exercício 2024 e R\$ 194.890,12 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa reais e doze centavos) em 2025.

b. Premissas e metodologia de cálculo utilizadas [3] :

Metodologia de cálculo, assinada eletronicamente pelo Gerente Financeiro da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Sr. Anderson Jorge Barbosa da Silva, a qual considerou para o ano de 2023 os doze meses mais décimo terceiro salário e férias, sem reajuste para o exercício vigente. Para os anos de 2024 e 2025 foi acrescido do reajuste, levando em conta o impacto de doze meses mais décimo terceiro salário e férias. Destaca-se que o cálculo foi realizado para 05 (cinco) Conselheiros Tutelares.

c. Declaração do ordenador da despesa da adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias [4] :

A declaração, subscrita pelo Gerente Financeiro da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Sr. Anderson Jorge Barbosa da Silva, afirma que o aumento de despesa decorrente da minuta de Projeto de Lei ora encaminhada, que **dispõe sobre o reajuste do salário dos Conselheiros Tutelares de Fernando de Noronha**, " *tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias* ".

d. Demonstrativo da origem de recursos [5] :

Foi indicado, ademais, que os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da presente proposição totalizam R\$ 72.570,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta reais) para o exercício de 2023 e estão consignados na Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023) na seguinte programação orçamentária:

- Função 04: Administração;
- Subfunção 122: Administração Geral;
- Programa 0440: Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Meio Ambiente;
- Ação 4404: Gestão das Atividades do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- Fonte de Recursos: 0500;
- Natureza da Despesa: 3.1.90.

Tendo em vista as informações disponibilizadas, percebe-se que o projeto de lei ora apreciado atende aos requisitos formais exigidos pela LRF.

Diante de tudo disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, na forma como ela se apresenta, uma vez que não contraria a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2023 submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 25 de Outubro de 2023

Débora Almeida Presidente	Coronel Alberto Feitosa Sileno Guedes
Favoráveis	
Luciano Duque Diogo Moraes	Coronel Alberto Feitosa Sileno Guedes

PARECER Nº 001765/2023**Comissão de Administração Pública Substitutivo 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 804/2023**

Autor: Deputado Álvaro Porto

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Dispõe sobre ações de prevenção, monitoramento, controle e erradicação do peixe-leão (Pterois voltans) no âmbito do Estado de Pernambuco. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2023, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 804/2023, de autoria do Deputado Álvaro Porto. A proposição em questão estabelece normas para ações de prevenção, controle, monitoramento e erradicação do peixe-leão no Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2023, com o intuito de aprimorar a redação original quanto às regras de técnica legislativa. Assim, cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, a proposição ora analisada dispõe sobre ações de prevenção, monitoramento, controle e erradicação do peixe-leão, animal considerado uma espécie exótica invasora cuja presença ameaça a diversidade biológica e o ambiente natural do estado.

De acordo com a proposta:

[...] Art. 3º Os órgãos e entidades ambientais do Estado de Pernambuco devem priorizar a articulação, inclusive com instituições diversas, de medidas de prevenção, detecção precoce e resposta rápida contra a invasão biológica do peixe-leão, por meio de estratégias de:

I - comunicação

II - monitoramento; e

III - manejo.

§ 1º A comunicação busca divulgar informações sobre o peixe-leão e seus impactos para a fauna local mediante ações de:

I - capacitação interna de servidores, colaboradores e voluntários;

II - treinamento para instrutores de mergulho, guias e condutores de visitantes; e

III - educação ambiental para moradores de áreas afetadas ou de risco, visitantes, pescadores, mergulhadores e criadores ornamentais, com a disponibilização de cartilhas e materiais de divulgação, preferencialmente ilustrados.

§ 2º O monitoramento é composto de ações relacionadas à pesquisa científica e fiscalização periódica, contemplando a coleta de dados acerca de avistamentos e a realização de buscas subaquáticas, com a atuação coordenada de rede de apoio integrada por agentes públicos, pesquisadores, mergulhadores e voluntários treinados.

§ 3º O manejo é o conjunto de medidas controle e erradicação, conforme planos ou protocolos elaborados pelos órgãos e entidades ambientais do Estado de Pernambuco, contendo orientações e normas sobre a utilização de equipamentos de captura e contenção, destinação final e eliminação do peixe-leão.

§ 4º Todas as Unidades de Conservação localizadas, total ou parcialmente, em território pernambucano, especialmente as de uso integral são locais prioritários para as ações de manejo, controle, erradicação e monitoramento do peixe-leão.

[...]

Art. 5º É proibida a introdução do peixe-leão nas unidades de conservação que integram o SEUC, bem como sua liberação, soltura ou disseminação em biomas marinhos do Estado de Pernambuco.

Art. 6º As administrações portuárias em Pernambuco bem como administração de outras áreas de atracação no Estado devem coletar e disponibilizar aos órgãos e entidades ambientais do Estado informações relativas à ocorrência do peixe-leão em suas áreas e regiões adjacentes.

Art. 7º O descumprimento do disposto nos arts. 5º e 6º sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, sem prejuízo de eventual responsabilização na esfera cível e penal.

Art. 8º O disposto nesta Lei se aplica a todo o litoral costeiro e marinho de Pernambuco, incluindo o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, desde que não contrarie normas e orientações técnicas adotadas pelo órgão federal responsável pela gestão ambiental das respectivas áreas. [...]"

Fica evidente que essa iniciativa atende ao interesse público, na medida em que fortalece a preservação ambiental do litoral pernambucano por meio de medidas destinadas a combater as ameaças predatórias provocadas pelo peixe-leão, espécie exótica ao litoral brasileiro que traz grandes riscos à diversidade biológica do litoral de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 804/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 804/2023, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

Joaquim Lira Presidente	
Favoráveis	Joãozinho Tenório Coronel Alberto Feitosa Eriberto Filho Relator(a)
Jeferson Timóteo Rodrigo Farias Luciano Duque	

PARECER Nº 001766/2023

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 838/2023
Autor: Deputado Aglailson Victor

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei nº 15.498, de 14 de maio de 2015, que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica, indicarem nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de também determinar a indicação da presença de glúten, lactose e da proteína do leite. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 838/2026, de autoria do Deputado Aglailson Victor.

O Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 15.498, de 14 de maio de 2015, que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica, indicarem nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de também determinar a indicação da presença de glúten, lactose e da proteína do leite.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Assim, cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, o Projeto de Lei em debate tem por finalidade determinar que os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres incluam em seus cardápios informações sobre a presença de glúten, lactose e proteína do leite na composição dos produtos comercializados.

De acordo com a proposição:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 15.498, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Obriga os estabelecimentos comerciais que especifica, a indicarem nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio, glúten, lactose e proteína do leite.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 15.498, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º-A. Os estabelecimentos de que trata o art. 1º também deverão indicar, no início de seus cardápios ou ao lado de cada produto, a presença de glúten, lactose e proteína do leite na composição dos respectivos produtos.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação.

Sem dúvida, a transparência da informação contribui para a segurança alimentar, de modo a prevenir casos de reação alérgica e de intolerância àquelas substâncias, promovendo a defesa da saúde.

Contudo, deve-se ponderar também que a aplicação das obrigações de que trata a proposição pelos estabelecimentos serão inviáveis na prática, em virtude da dificuldade de detectar efetivamente a existência de tais substâncias em produtos preparados *in loco*. Desta forma, para conciliar as relevantes aspirações do autor da proposição com a realidade do segmento afetado, e assim dotar a futura norma de efetiva aplicabilidade, apresenta-se o presente Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 838/2023

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 838/2023, de autoria do Deputado Aglailson Victor.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 838/2023 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 15.498, de 14 de maio de 2015, que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica, indicarem nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de dispor sobre a indicação da presença de glúten, lactose e da proteína do leite.

Art. 1º A Ementa da Lei nº 15.498, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a indicação nos cardápios, pelos estabelecimentos comerciais que especifica, dos alimentos que contêm alta concentração de sódio e que possuam em sua composição a presença de glúten, lactose e proteína do leite, na forma que indica.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 15.498, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam alimentos prontos para consumo imediato ficam obrigados a indicar, em local visível e de modo legível, nos cardápios disponibilizados aos clientes, os respectivos alimentos que contêm alta concentração de sódio. (NR)

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se: (AC)

I - estabelecimentos que comercializam alimentos prontos para consumo imediato: bares, restaurantes, lanchonetes e similares. (AC)

II – alimento com alta concentração de sódio: aquele que possua em sua composição uma proporção de 400 mg (quatrocentos miligramas) de sódio ou mais, para cada 100 g (cem gramas) ou 100 ml (cem mililitros) de alimento. (AC)

§ 2º Ficam excetuados da obrigatoriedade prevista no caput aqueles alimentos preparados ou produzidos no próprio estabelecimento comercial. (AC)

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º também deverão indicar nos cardápios, quando for possível constatar a informação, os alimentos que possuam em sua composição a presença de: (NR)

I – glúten; (AC)

II – lactose; e, (AC)

III – proteína do leite. (AC)

Parágrafo único. Para fins de referência ou certificação, os estabelecimentos comerciais poderão utilizar as informações disponibilizadas pelo fabricante ou produtor nas embalagens dos produtos. (AC)

Art. 3º As indicações previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei deverão ser realizadas por meio da exibição de pictogramas de fácil identificação ou da disposição das seguintes expressões, a serem vinculados diretamente ao produto com aquela característica: (NR)

“CONTÉM ALTA CONCENTRAÇÃO DE SÓDIO” (AC)

“CONTÉM GLÚTEN” (AC)

“CONTÉM LACTOSE” (AC)

“CONTÉM PROTEÍNA DO LEITE” (AC)

Art. 4º A obrigatoriedade de que trata esta Lei se estende às plataformas e serviços de intermediação de vendas de produtos alimentícios por meio digital. (NR)

Art. 4º-A. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades: (AC)

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e, (AC)

II - multa, quando da segunda autuação. (AC)

§1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração. (AC)

§2º Os valores da multa serão atualizados, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo. (AC) ”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.”

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 838/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico nos termos do Substitutivo proposto.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 838/2023, de autoria do Deputado Aglailson Victor, nos termos do Substitutivo proposto pelo relator.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

	Joaquim Lira Presidente	
	Favoráveis	
Jeferson Timóteo Rodrigo Farias Luciano Duque		Joãozinho Tenório Relator(a) Coronel Alberto Feitosa Eriberto Filho

PARECER Nº 001767/2023

Comissão de Administração Pública

Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar Nº 923/2023, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos da Emenda nº 01/2023, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação alterada pela Subemenda Modificativa nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e da Emenda nº 02/2023, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, alterada pela Subemenda Modificativa nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 923/2023, QUE ATUALIZA A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar Nº 923/2023, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos da Emenda nº 01/2023, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação alterada pela Subemenda Modificativa nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e da Emenda nº 02/2023, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, alterada pela Subemenda Modificativa nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A proposição atualiza a organização do serviço extrajudicial do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei Complementar foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que deliberou pela aprovação do Substitutivo nº 01/2023, apresentado com a finalidade de evitar a extinção das serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais existentes nos Distritos dos Municípios.

Posteriormente, a CCLJ apreciou a Emenda nº 01/2023 e a Emenda nº 02/2023, ambas de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. A Comissão propôs a Subemenda Modificativa nº 01/2023, com o intuito de alterar e adequar a Emenda Modificativa nº 01/2023. Além disso, a CCLJ propôs a Subemenda Modificativa nº 01/2023 com o intuito de adequar a redação da Emenda nº 02/2023. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposição em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nos termos da propositura, a organização do serviço extrajudicial de Pernambuco, determinada pelas Leis Complementares nº 196, de 14 de dezembro de 2011, e nº 203, de 22 de maio de 2012, passa a vigorar nos termos de disposição estabelecida no Anexo II da proposição.

Nos termos da justificativa anexa à propositura, o objetivo do projeto de lei é realizar a anexação das serventias em municípios com até 25 mil habitantes pertencentes ao grupo A, da Lei Complementar nº 196/2011, além da extinção dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de Distritos com arrecadação até setenta e cinco mil reais.

O objetivo da medida, nos termos da justificativa, é viabilizar financeiramente as serventias deficitárias, reduzir despesas com o Fundo Especial do Registro Civil de Pernambuco – Ferc-PE, bem como otimizar o atendimento à população.

Além disso, a propositura cria as seguintes serventias: o 9º Tabelionato de Notas e o 10º Tabelionato de notas na sede do Município de Recife, bem como o 2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Olinda.

Nos termos do Substitutivo, evita-se a extinção das serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais existentes nos Distritos dos Municípios, uma vez que tal medida, prevista no projeto de lei original, não se coaduna com o princípio do amplo acesso à justiça.

Na sequência, foi aprovado pela CCLJ a Emenda nº 01/2023 ao Substitutivo nº 01/2023, nos termos da Subemenda nº 01/2023. O objetivo da Subemenda apresentada foi adequar o Anexo Único da propositura adaptando a situação do Município de João Alfredo, que passa a integrar o Grupo Especial do referido Anexo.

A CCLJ ainda aprovou a Emenda nº 02/2023, nos termos da Subemenda Modificativa nº 01/2023, uma vez que, no entendimento da Comissão, a Emenda não considerava a situação do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila do Pajeú, que consta como inativo no próprio site eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, devendo ter seu acervo anexado ao Cartório da Sede. Fica evidente, assim, a importância do mérito do Substitutivo ora analisado, uma vez que a reestruturação do serviço extrajudicial do Estado de Pernambuco garante maior eficiência à prestação desse serviço público essencial à população, mantendo o amplo acesso à justiça.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Complementar Nº 923/2023, nos termos da Emenda nº 01/2023, alterada pela Subemenda Modificativa nº 01/2023 e da Emenda nº 02/2023 alterada pela Subemenda Modificativa nº 01/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos da Emenda nº 01/2023, alterada pela Subemenda Modificativa nº 01/2023 e da Emenda nº 02/2023 alterada pela Subemenda Modificativa nº 01/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

	Joaquim Lira Presidente	
	Favoráveis	
Jeferson Timóteo Rodrigo Farias Relator(a) Luciano Duque		Joãozinho Tenório Coronel Alberto Feitosa Eriberto Filho

PARECER Nº 001768/2023

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 956/2023

Autor: Deputado Luciano Duque

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES,

PARA INCLUIR A FESTA DA RENASCENÇA, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Nº 956/2023, de autoria do Deputado Luciano Duque.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Festa da Renascença, no Município de Pesqueira.

O projeto de Lei foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, a proposição ora analisada visa alterar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, para incluir, entre os eventos realizados no mês de agosto, a Festa da Renascença, tradicional evento cultural que ocorre no Município de Pesqueira.

A Festa da Renascença, que ocorre desde 2001, é um evento integrado ao Festival Pernambuco Nação Cultural, conhecido por “Circuito do Frio”, sendo um símbolo que marca a diversidade cultural do Estado de Pernambuco.

Durante as comemorações dessa Festa são realizadas oficinas de teatro, dança, música e moda, pautadas em duas grandes vertentes: ancestralidade e diversidade, com os trabalhos da renascença, tendo destaque durante todo o período dos festejos.

Portanto, fica evidente que a proposição presta justo reconhecimento ao evento em questão, que se constitui tradição cultural de grande potencial turístico realizada, todo mês de agosto, no município de Pesqueira.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 956/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 956/2023, de autoria do Deputado Luciano Duque.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

	Joaquim Lira Presidente	
	Favoráveis	
Jeferson Timóteo Rodrigo Farias Relator(a) Luciano Duque		Joãozinho Tenório Coronel Alberto Feitosa Eriberto Filho

PARECER Nº 001769/2023

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 974/2023

Autor: Deputada Delegada Gleide Ângelo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de especificar a forma de acesso à informação. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 974/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de estabelecer que o acesso às informações para pessoas com deficiência deve ser exato, adequado e especializado.

A proposta foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação ao projeto em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, o Projeto de Lei ora analisado visa a alterar a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de especificar a forma de acesso à informação.

A proposição altera a redação da alínea “e” do inciso II do art. 6º da Lei nº 14.789/2012, estabelecendo que o acesso às informações para pessoas com deficiência deve ser exato, adequado e especializado, utilizando meios de comunicação acessíveis disponibilizados.

Nessa senda, fica evidente que a alteração proposta é de interesse público, à medida em que a acessibilidade é um atributo essencial para transpor barreiras, garantindo a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na sociedade, em igualdade de condições. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 974/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 974/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

	Joaquim Lira Presidente	
	Favoráveis	
Jeferson Timóteo Rodrigo Farias Luciano Duque Relator(a)		Joãozinho Tenório Coronel Alberto Feitosa Eriberto Filho

PARECER Nº 001770/2023

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1003/2023

Autor: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Exposição da Raça Quarto de Milha, do município de Araripina. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1003/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

O Projeto de Lei em questão busca alterar a Lei nº 16.241/2017 para incluir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a Exposição da Raça Quarto de Milha, do município de Araripina, a ser realizada no mês de dezembro.

A proposição foi apreciada inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Assim, cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, a proposição ora analisada altera a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a Exposição da Raça Quarto de Milha, do município de Araripina.

De acordo com a proposta:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 401-E. No mês de dezembro realizar-se-á a Exposição da Raça Quarto de Milha, no município de Araripina.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fica evidente que essa iniciativa atende ao interesse público, na medida em que o reconhecimento e o fortalecimento da Exposição da Raça Quarto de Milha promovem o fomento a novos negócios e a troca de conhecimentos, estimulando o desenvolvimento do setor agropecuário no sertão de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que Projeto de Lei Ordinária Nº 1003/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1003/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

	Joaquim Lira Presidente	
	Favoráveis	
Jeferson Timóteo Rodrigo Farias Luciano Duque		Joãozinho Tenório Coronel Alberto Feitosa Relator(a) Eriberto Filho

PARECER Nº 001771/2023

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1027/2023
Autor: Deputado José Patriota

SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1027/2023, QUE ALTERA a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Festa de Santa Rosa, no Distrito de Santa Rosa, no Município de Ingazeira. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Nº 1027/2023, de autoria do Deputado José Patriota.

A proposição tem o objetivo de incluir a Festa de Santa Rosa, no Distrito de Santa Rosa, no Município de Ingazeira, no Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas estaduais, a ser comemorado no mês de agosto.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde foi apresentado o Substitutivo em análise, com o intuito de retificar a numeração do dispositivo acrescido à norma. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, a proposição ora analisada visa a alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Festa de Santa Rosa, no Distrito de Santa Rosa, no Município de Ingazeira.

De acordo com a proposta,

“Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 257-D. No mês de agosto realizar-se-á a Festa de Santa Rosa, no Distrito de Santa Rosa, no Município de Ingazeira.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Trata-se de tradicional festa em homenagem à padroeira, de cunho religioso, cultural e turístico, que reúne milhares de pessoas da comunidade de Santa Rosa, da sede do município de Ingazeira e de cidades circunvizinhas. Nesse sentido, fica evidente que essa iniciativa legislativa é oportuna, visto a relevância cultural da festividade e sua importância para o desenvolvimento social e econômico da localidade.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1027/2023 é de interesse público e está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1027/2023, de autoria do Deputado José Patriota.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

	Joaquim Lira Presidente	
	Favoráveis	
Jeferson Timóteo Rodrigo Farias Luciano Duque Relator(a)		Joãozinho Tenório Coronel Alberto Feitosa Eriberto Filho

PARECER Nº 001772/2023

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2023
Autor: Deputado William Brigido

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.528, DE 9 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS ASSENTOS EM VEÍCULOS DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL SEREM PREFERENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, A FIM DE AMPLIAR ASSENTO PREFERENCIAL À PESSOA EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Nº 1110/2023, de autoria do Deputado William Brigido.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de ampliar assento preferencial à pessoa em tratamento oncológico.

A proposta foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação ao projeto em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, o Projeto de Lei ora analisado visa a alterar a Lei nº 16.528/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais, a fim de ampliar assento preferencial à pessoa em tratamento oncológico.

De acordo com a proposta:

“Art. 1º A Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Todos os assentos dos veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal passam a ser preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mulheres grávidas, passageiros com crianças de colo, pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida e pessoas em tratamento oncológico. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”.

Fica evidente que essa iniciativa legislativa atende ao interesse público ao garantir assento preferencial na rede de transporte coletivo rodoviário intermunicipal às pessoas em tratamento oncológico, à medida que promove conforto e acolhimento a tal público e contribui para sua qualidade de vida.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2023, de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

	Joaquim Lira Presidente	
	Favoráveis	
Jeferson Timóteo Relator(a) Rodrigo Farias Luciano Duque		Joãozinho Tenório Coronel Alberto Feitosa Eriberto Filho

PARECER Nº 001773/2023

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1116/2023
Autoria: Deputado Romero Sales Filho

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1116/2023, QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, ORIGINADA DO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, A FIM DE INSTITUIR O MÊS ESTADUAL “NOVEMBRO VERDE”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DA PESSOA COM OSTOMIA/ESTOMIA E INCONTINÊNCIA.

ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Nº 1116/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Novembro Verde”, dedicado à conscientização, prevenção e combate à discriminação da pessoa com ostomia/estomia e incontinência. O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado e aprovado o Substitutivo em análise, com o objetivo de aperfeiçoar a redação originalmente proposta. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum. Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum. Nesse sentido, a proposição ora analisada visa a instituir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Mês Estadual “Novembro Verde”, dedicado à conscientização, prevenção e combate à discriminação da pessoa com ostomia/estomia e incontinência. De acordo com a proposta:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 381-C. Durante todo o mês de novembro: Mês Estadual “Novembro Verde”, dedicado à conscientização, prevenção e combate à discriminação da pessoa com ostomia/estomia e incontinência. (AC)

Parágrafo único. Durante o mês mencionado no caput, a sociedade civil organizada poderá realizar parcerias entre os setores público e privado com os seguintes objetivos: (AC)

I - promover campanhas com informações sobre o tema, para dar visibilidade aos ostomizados e combater o preconceito e discriminação, bem como informar sobre garantias, direitos e políticas públicas para pessoa ostomizada; (AC)

II - promover palestras, seminários, distribuição de materiais informativos, entre outras atividades, para fornecer informações precisas sobre a prevenção e tratamento de complicações em ostomias; (AC)

III – estimular a disponibilização de serviços públicos de saúde especializados para o acompanhamento pré e pós-operatório, garantindo segurança e bem-estar à pessoa ostomizada; (AC)

IV – incentivar a realização de convênios entre os setores público e privado com no intuito de: (AC)

a) realizar mutirões de cirurgias para conversão e/ou reversão de ostomia e distribuição de órteses, próteses, bolsas de ostomia e equipamentos de mobilidade; (AC)

b) adaptar banheiros e estruturas físicas especializadas para utilização da pessoa ostomizada, com observância da Portaria Federal SAS/MS nº 400 de 16 de novembro de 2009; e (AC)

c) implementar políticas públicas para a pessoa ostomizada, disponibilizando o Cadastro Estadual de Pessoa Ostomizada - CEPO (AC)

d) realizar a Conferência Estadual em Atenção às Pessoas com Ostomia e Incontinência - COESAPOI; (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fica evidente que a proposição legislativa ora analisada tem o importante mérito de impulsionar ações do Poder Público e da sociedade civil organizada direcionadas ao enfrentamento à discriminação contra as pessoas com ostomia/estomia e incontinência, estimulando que, anualmente, durante todo o mês de novembro, sejam realizadas atividades de conscientização acerca do procedimento e dos direitos das pessoas ostomizadas, ações capazes de impactar positivamente a vida da parcela da população pernambucana que constitui o foco da proposição. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1116/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1116/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

Joaquim Lira Presidente	
Favoráveis	
Jeferson Timóteo Rodrigo Farias Luciano Duque	Joãozinho Tenório Coronel Alberto Feitosa Eriberto Filho

PARECER Nº 001774/2023

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1126/2023
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1126/2023, QUE ALTERA A LEI Nº 13.376, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE PRODUÇÃO ARTESANAL DO QUEIJO COALHO E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS, A FIM DE AMPLIAR OS PRODUTOS LÁCTEOS NO PROCESSO DE PRODUÇÃO ARTESANAL CONSTANTE NA LEI. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Nº 1126/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho. A proposição tem o objetivo de alterar a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins, a fim de ampliar os produtos lácteos no processo de produção artesanal constante na Lei. O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde foi apresentado o Substitutivo em análise, com o intuito de promover adequações na redação da proposição original e excluir os dispositivos inconstitucionais. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum. Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum. Nesse sentido, trata-se de proposta que visa a alterar a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, a fim de ampliar os produtos lácteos no processo de produção artesanal constante na Lei. Ressalta-se que o substitutivo, ora em apreço, foi apresentado para, entre outros pontos, aprimorar e ampliar o conceito de produtos lácteos artesanais, bem como retirar medidas inconstitucionais da proposição original. Assim, de acordo com a proposta,

“Art. 1º São considerados produtos lácteos artesanais o queijo de coalho artesanal, o queijo de manteiga, a manteiga de garrafa, o doce de leite, o creme de leite, a manteiga e demais produtos que venham a ser reconhecidos como tal pelo órgão governamental responsável, adicionados ou não de produtos vegetais, produzidos no Estado de Pernambuco com leite de origem determinada e obtido de rebanho bovino, bubalino, caprino e ovino, que tenham sido produzidos em qualquer um dos estabelecimentos: (NR)

II - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, definido pela Lei nº 15.193, de 13 de dezembro de 2013; e, (NR)

III - pequena fábrica de laticínios, definida pela Lei nº 15.607, de 6 de outubro de 2015. (NR)

§ 1º Os rebanhos a que se refere o *caput* devem ser compostos por animais descansados, bem nutridos e com saúde, beneficiados em propriedade de origem ou de grupo de propriedades com mesmo nível higiênico-sanitário, seguindo o processo de fabricação tradicional, e certificadas como livres de brucelose e de tuberculose. (NR)

§ 5º As embalagens dos produtos lácteos artesanais, dos queijos de coalho e de manteiga, da manteiga de garrafa e do doce de leite, adicionados ou não de produtos vegetais, deverão informar todos os ingredientes utilizados no preparo, bem como o percentual exato do tipo e da composição do alimento produzido. (AC)

§ 6º No caso de utilização de produtos de origem vegetal, tal informação deve constar de forma destacada nas embalagens dos produtos.

Art. 1º-A Os procedimentos relativos ao controle de doenças infectocontagiosas que possam acometer os rebanhos produtores do leite, destinados ao processamento nas unidades produtoras de que trata esta Lei, atenderão ao disposto em legislação específica de sanidade animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Portanto, trata-se de inovação que aprimora a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, em especial o conceito de produtos lácteos artesanais, com intuito de promover maior geração de emprego e renda para a cadeia produtiva de laticínios artesanais, principalmente aos pequenos e médios produtores. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1126/2023 é de interesse público e está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1126/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

Joaquim Lira Presidente	
Favoráveis	
Jeferson Timóteo Rodrigo Farias Luciano Duque Relator(a)	Joãozinho Tenório Coronel Alberto Feitosa Eriberto Filho

PARECER Nº 001775/2023

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2023
Autoria: Governadora do Estado

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1240/2023, QUE ALTERA A LEI Nº 12.504, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, através da Mensagem nº 22/2023, de 21 de setembro de 2023, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2023, de autoria da Governadora do Estado. A proposição altera a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. O projeto de Lei foi apreciado e aprovado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum. Em relação à proposição em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum. Nesse sentido, o Projeto de Lei ora analisado tem como objetivo reajustar o valor da remuneração dos conselheiros tutelares do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, os quais percebem atualmente quantia mensal inferior ao salário mínimo nacional vigente. Para estabelecer o novo valor remuneratório, a proposta em apreço altera a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, cujo artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Os membros titulares do Conselho Tutelar, quando no exercício do mandato, perceberão, mensalmente, a título de remuneração pelo desempenho da função, o valor nominal de R\$ 2.396,19 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos). (NR) ”.

A medida é necessária para ampliar as candidaturas ao Conselho, cuja atual remuneração é incompatível com o custo de vida no Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Diante do exposto, fica evidente o interesse público da iniciativa em favor da valorização do trabalho desempenhado pelos Conselheiros Tutelares no Arquipélago. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2023, de autoria da Governadora do Estado.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 25 de Outubro de 2023

	Joaquim Lira Presidente	
	Favoráveis	Joãozinho Tenório Coronel Alberto Feitosa Eriberto Filho Relator(a)
Jeferson Timóteo Rodrigo Farias Luciano Duque		

PARECER Nº 001776/2023

Comissão de Saúde e Assistência Social

Substitutivo nº 02/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 799/2023

Autoria do Substitutivo: Comissão de Administração Pública

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Antonio Coelho

Origem: Poder Legislativo

Parecer ao Substitutivo nº 02/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 799/2023, que cria a Política de Prevenção e Tratamento de Alergia Alimentar no âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 108 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 02/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 799/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Inicialmente, o Projeto de Lei em questão foi apreciado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2023, apresentado a fim de aperfeiçoar a sua redação, assim como adequá-lo às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

Na Comissão de Administração Pública, foi apresentado o Substitutivo nº 02/2023, com o objetivo de limitar a Política de Prevenção e Tratamento de Alergia Alimentar ao âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco, de forma a garantir a aplicabilidade da norma.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que cria a Política de Prevenção e Tratamento de Alergia Alimentar no âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal de 1988 preconiza, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em seu art. 203, a Carta Magna dispõe que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos, dentre outros, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes e a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Compete aos Estados e ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre proteção e defesa da saúde e sobre a proteção a grupos vulneráveis.

As alergias alimentares, que envolvem o sistema imunológico, podem se apresentar com sinais e sintomas em vários sistemas do organismo, classificando-se em leves, moderadas ou graves. Na pele, por exemplo, podem surgir manchas, a exemplo de urticárias, assim como dermatites e edemas; no sistema digestivo, são frequentes diarreias (com ou sem a presença de muco e sangue), refluxos gastroesofágicos, vômitos, náuseas, dores abdominais e perda ou dificuldade no ganho de peso; nas manifestações respiratórias, podem ocorrer “chiados” no peito, com cansaço e tosse crônica.

Nesse sentido, a proposição em apreço, com vistas à promoção da conscientização acerca do tema, institui a Política de Prevenção e Tratamento de Alergia Alimentar no âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco, nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção e Tratamento de Alergia Alimentar no âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco, com o objetivo de promover a conscientização sobre os riscos e cuidados com a alergia alimentar e garantir o encaminhamento adequado dos alunos que apresentem sintomas alérgicos.

Art. 2º A Política de Prevenção e Tratamento de Alergia Alimentar tem como finalidade orientar e conscientizar pais, alunos, professores e demais profissionais da educação sobre os riscos da alergia alimentar em razão de uma alimentação inadequada e fomentar o encaminhamento para ajuda clínica especializada.

Parágrafo único. No caso de detecção de sintomas alérgicos em alunos, a escola deverá notificar imediatamente os pais ou responsáveis.

Art. 3º A Política de Prevenção e Tratamento de Alergia Alimentar deverá desenvolver programas de conteúdos sobre o assunto no ambiente escolar, como:

I - realização de debates, seminários, feiras de saúde e palestras coordenadas por profissionais capacitados em imunologia e alergologia; e

II - distribuição de material informativo, em meio físico ou digital, sobre os tipos de alergias alimentares, seus sintomas, formas de tratamento, consequências e cuidados a serem tomados.”

Nota-se, portanto, que a instituição da referida política pública se apresenta como uma importante ferramenta para a detecção de sintomas alérgicos em alunos, com o consequente encaminhamento para suporte clínico especializado, quando necessário. Desta forma, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 02/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 799/2023, restando prejudicado o Substitutivo nº 01/2023.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 02/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 799/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho, restando prejudicado o Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 25 de Outubro de 2023

	Adalto Santos Presidente	
	Favoráveis	Sileno Guedes
Adalto Santos Luciano Duque Relator(a)		

PARECER Nº 001777/2023

Comissão de Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei Ordinária Nº 974/2023

Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Origem: Poder Legislativo

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 974/2023, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de especificar a forma de acesso à informação. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 108 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei no 974/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que se manifestou pela sua aprovação. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que objetiva alterar a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de especificar a forma de acesso à informação.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal de 1988 preconiza, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em seu art. 203, a Carta Magna dispõe que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos, dentre outros, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes e a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Compete aos Estados e ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre proteção e defesa da saúde e sobre a proteção a grupos vulneráveis. Nesse sentido, a proposição em apreço objetiva estabelecer que o acesso às informações para pessoas com deficiência deve ser exato, adequado e especializado, utilizando meios de comunicação acessíveis.

Para tanto, altera a alínea “e” do inciso II do art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. O referido art. Dispõe que, entre os objetivos da política, incluí-se viabilizar o acesso e garantir a permanência e a prioridade de atendimento em todo e qualquer serviço público ou privado. Assim, a proposição, efetivamente, dispõe que o acesso à informação no âmbito de tais serviços deverá ocorrer de forma acessível.

Nota-se, portanto, que a propositura promove acessibilidade às pessoas com deficiência quanto ao direito à informação, garantindo o emprego de meios de comunicação que atendam às necessidades público em plenitude, de forma garantir a igualdade de condições e o respeito às diferenças.

Com base nos argumentos expostos, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 974/2023 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária no 974/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 25 de Outubro de 2023

	Adalto Santos Presidente	
	Favoráveis	Sileno Guedes
Adalto Santos Luciano Duque Relator(a)		

PARECER Nº 001778/2023

Comissão de Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2023

Autoria: Deputado William Brígido

Origem: Poder Legislativo

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2023, que altera a Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de ampliar assento preferencial à pessoa em tratamento oncológico. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 108 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei no 1110/2023, de autoria do Deputado William, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que se manifestou pela sua aprovação. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que objetiva alterar a Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências, a fim de ampliar assento preferencial à pessoa em tratamento oncológico.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal de 1988 preconiza, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em seu art. 203, a Carta Magna dispõe que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos, dentre outros, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes e a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Compete aos Estados e ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre proteção e defesa da saúde e sobre a proteção a grupos vulneráveis. Nesse sentido, a proposição em apreço objetiva alterar a Lei nº 16.528/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais, a fim de ampliar a garantia de assento preferencial à pessoa em tratamento oncológico.

De acordo com a proposta:

“Art. 1º A Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Todos os assentos dos veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal passam a ser preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mulheres grávidas, passageiros com crianças de colo, pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida e **pessoas em tratamento oncológico** . (NR)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”.

Nota-se, portanto, que a propositura estabelece importante contribuição legislativa, direcionada à promoção da saúde, bem-estar e acolhimento das pessoas em tratamento oncológico, diante do desgaste físico e emocional relacionados à terapêutica, o que justifica a instituição do direito a assento preferencial no transporte coletivo rodoviário intermunicipal.

Com base nos argumentos expostos, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2023 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária no 1110/2023, de autoria do Deputado William Brígido

Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 25 de Outubro de 2023

	Adalto Santos Presidente	
	Favoráveis	Sileno Guedes Relator(a)
Adalto Santos Luciano Duque		

PARECER Nº 001779/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 724.300.000,00 em favor de diversos órgãos estaduais.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2023, em favor de diversos órgãos estaduais, crédito suplementar no valor de R\$ 724.300.000,00 (setecentos e vinte e quatro milhões e trezentos mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º A origem dos recursos, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, está especificada no Anexo II e prevista:

I - Na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 722.575.000,00 (setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais);

II - Na fonte de recursos "0756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta", no valor de R\$ 1.725.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta		
	Op. Especial: 28.845.0197.0777 - Distribuição de Recursos de Origem Tributária aos Municípios	722.575.000,00
	3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0500 722.575.000,00
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
00215 Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS		
Atividade: 16.482.1029.3924 - Operacionalização das Ações de Melhoria da Habitabilidade no	Estado	
	4.4.90.00 - Investimentos	0756 1.525.000,00
Projeto: 16.482.1029.2322 - Fomento e Apoio às Ações de Melhoria da Habitabilidade no	Estado	
	4.4.90.00 - Investimentos	0756 200.000,00
		200.000,00
	TOTAL	724.300.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)****RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
00109 - Secretaria da Fazenda		
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	722.575.000,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	722.575.000,00
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	722.575.000,00
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	722.575.000,00
1.1.1.4.50.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	722.575.000,00
1.1.1.4.50.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	722.575.000,00
1.1.1.4.50.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	722.575.000,00
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
00601 - Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART		
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.725.000,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	1.725.000,00
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	1.725.000,00
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	1.725.000,00
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	1.725.000,00
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.725.000,00
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.725.000,00
	TOTAL	724.300.000,00

Sala de Comissão de Redação Final, em 25 de Outubro de 2023

Joãozinho Tenório
Presidente

Favoráveis

Joãozinho Tenório
João de NadegeRelator(a)Henrique Queiroz Filho
Nino de Enoque**PARECER Nº 001780/2023**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1168/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 119.392.652,53 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2023, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 119.392.652,53 (cento e dezenove milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF", no valor de R\$ 119.392.652,53 (cento e dezenove milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta		
Atividade: 12.362.0402.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral		67.237.966,57
	3.3.30.00 - Outras Despesas Correntes	0541 67.237.966,57
Atividade: 12.363.0918.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional		4.203.477,05
	3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0541 4.203.477,05
Atividade: 12.368.1027.3322 - Operacionalização da Gestão Escolar		47.951.208,91
	3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0541 47.951.208,91
	TOTAL	119.392.652,53

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta		
Projeto: 12.362.0402.2278 - Melhoria e Expansão da Educação Integral e Semi-Integral		67.237.966,57
	4.4.90.00 - Investimentos	0541 67.237.966,57
Projeto: 12.368.1027.3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar		52.154.685,96
	4.4.90.00 - Investimentos	0541 52.154.685,96
	TOTAL	119.392.652,53

Sala de Comissão de Redação Final, em 25 de Outubro de 2023

Joãozinho Tenório
Presidente

Favoráveis

Joãozinho Tenório
João de NadegeRelator(a)Henrique Queiroz Filho
Nino de Enoque**Resultados****RESULTADOS DA ORDEM DO DIA**

CENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2023**Autor: Poder Executivo**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado crédito suplementar, relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 724.300.000,00 em favor de diversos órgãos estaduais.

Regime de Urgência**Parecer Favorável da 2ª Comissão.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/08/2023

APROVADO(A)**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1168/2023****Autor: Poder Executivo**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 119.392.652,53 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

Regime de Urgência**Parecer Favorável da 2ª Comissão.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/09/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4375/2023****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER-PE visando à pavimentação asfáltica da Rua Maria Inocência da Conceição, em especial no trecho que liga a PE- 499 ao trevo da Avenida José Gomes da Costa, em Terra Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4376/2023****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente da Anatel e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articularem junto com as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, OI e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel, no Povoado da Pitombeira, Zona Rural do município de São João.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4377/2023****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente da Anatel e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articularem junto com as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, OI e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel, no Povoado de Santa Rosa, Zona Rural do município de Iati.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4378/2023****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente da Anatel e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articularem junto com as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, OI e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel, na Comunidade do Sítio Minador, Zona Rural do município de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4379/2023****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando um estudo para viabilizarem o aumento da capacidade de distribuição de água no município de Tacaimbó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4380/2023****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o aumento do policiamento ostensivo na Zona Rural do Município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4381/2023****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o aumento do policiamento ostensivo na Zona Rural e Zona Urbana do Município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4382/2023****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o aumento do policiamento ostensivo na Zona Rural e Zona Urbana do Município de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4383/2023****Autora: Dep. Simone Santana**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do DER no sentido de que seja viabilizada a instalação de um semáforo eletrônico na Avenida Paulo Guerra, localizada no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4384/2023****Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de instalarem, no trecho urbano do município de Flores, equipamentos redutores de velocidade na PE-320 e PE-337.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 4385/2023****Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de priorizarem a realização do procedimento de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica - CPRE no Hospital Getúlio Vargas – HGV, e a realização de programa imediato de cirurgias ortopédicas (zerar fila) para os pacientes do Hospital da Restauração – HR, inclusive com reforço nas reclamações sobre a precariedade da estrutura de internamento atual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1221/2023****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos aos policiais civis e penais veteranos, pela passagem do Dia Estadual do Policial Civil e Penal Veterano, comemorado no dia 18 de outubro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1222/2023****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos aos policiais militares e bombeiros militares veteranos, pela passagem do Dia Estadual do Policial Militar - PM Veterano e do Bombeiro Militar - BM Veterano, comemorado no dia 18 de outubro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1223/2023****Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos ao Poder Municipal da cidade de Buenos Aires pela reinauguração das escolas: “Grupo Escolar José Vieira de Melo” e “Amália Araújo Jurema”, naquela cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1224/2023****Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Senhor Westei Conde y Martin Júnior por ocasião dos 11 anos do Diálogos - Fórum da Diversidade Religiosa em Pernambuco, que idealizou em 2012.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1225/2023****Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo**

Voto de Aplausos ao Reitor Paulo Muniz Lopes do Centro Universitário Tabosa de Almeida (Asces-Unita) e a coordenadora do programa Maria Perpétua Socorro Dantas Jordão, pelos 22 anos do Programa de Extensão: Adoção Jurídica de Cidadãos Presos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1226/2023****Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa**

Voto de Pesar pelo falecimento do Juiz Paulo Torres Pereira da Silva, ocorrido no dia 19 de outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1227/2023****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Congratulações com a Força Aérea Brasileira – FAB, pela passagem do seu dia, comemorado em 23 de outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1228/2023****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Congratulações pela passagem dos 136 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, comemorados no dia 20 de outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1229/2023****Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações pelos 55 anos de fundação da TV Universitária, que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2023

APROVADO(A)**RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023**

	DISTRIBUIÇÃO:
I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:	
1. Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2023 , de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a implantação de Programa de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), em tramitação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 1336/2023 , de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Cria o Programa Estadual de Assistência Especializada e Prioritária aos Pacientes com Epidermólise Bolhosa - EB, na Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco.) Distribuído ao Deputado Sileno Guedes.	
2. Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2023 , de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Institui o programa "Idosos Contra as Drogas", na forma que especifica.), em tramitação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 1329/2023 , de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa Idosos Contra as Drogas, no Estado de Pernambuco.) Distribuído ao Deputado Diogo Moraes.	
3. Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2023 , de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco.) Distribuído ao Deputado Luciano Duque.	
4. Projeto de Lei Ordinária nº 1333/2023 , de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 17.157, de 7 de janeiro de 2021, que institui o Programa Pernambuco na Universidade - Prouni-PE, para incluir, como beneficiários da reserva de vagas do programa, pessoas ligadas à atividade rural em regime de economia familiar ou pertencentes a povos ou comunidades indígenas e quilombolas.) Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.	
5. Projeto de Lei Ordinária nº 1338/2023 , de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente à alíquota de motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta e similares.) Regime de Urgência Distribuído ao Deputado Sileno Guedes.	
6. Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2023 , de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Institui as gratificações dos agentes públicos que desempenham funções nos procedimentos de contratação pública regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, dos fundos, das fundações e das autarquias.) Regime de Urgência Distribuído ao Deputado Diogo Moraes.	
7. Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2023 , de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Programa Estadual "Diagnóstico Acessível" em Pernambuco e dá outras providências.) Distribuído ao Deputado Luciano Duque.	
8. Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2023 , de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Cria o Programa Estadual de Acesso a Medicamentos Essenciais em Pernambuco, PEAME/PE e dá outras providências.) Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.	
9. Projeto de Lei Ordinária nº 1353/2023 , de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política "Cuidar de Quem Cuida", para a atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência, e define diretrizes para a sua implementação em Pernambuco.) Distribuído ao Deputado Sileno Guedes.	

DISCUSSÃO:**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

- 1. Projeto de Lei Ordinária nº 795/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de estabelecer prioridade de tramitação, nos processos e procedimentos administrativos da administração pública, direta ou indireta, em que figure mulher vítima de violência doméstica.)
Relator: Deputado Diogo Moraes.
Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.
- 2. Projeto de Lei Ordinária nº 812/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 15.564, de 27 de agosto de 2015, que determina que os produtos e artigos de vestuário adulto ou infantil, cama, mesa, banho, calçados, higiene pessoal, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de ampliar o rol de objetos doáveis.)
Relator: Deputado Antonio Coelho.
Redistribuído ao Deputado Luciano Duque.
Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.
- 3. Projeto de Lei Ordinária nº 1078/2023**, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Colmeia Acolhedora - ASCOAC, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizada no Município de São Joaquim do Monte.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho.
Redistribuído ao Deputado Diogo Moraes.
Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.
- 4. Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.)
Relator: Deputado Lula Cabral.
Redistribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.
Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.

Recife, 25 de outubro de 2023.

DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA
Presidente

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023**DISTRIBUIÇÃO****I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

1) Projeto de Lei Complementar nº 1334/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**EMENTA:** Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que Institui Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, a fim de garantir o direito a licença de 3 (três) dias consecutivos mensais as servidoras públicas que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Institui o Programa de Formação Continuada de Lideranças Femininas na Administração Pública do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Luciano Duque

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1322/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer bonificação de 10 % (dez por cento) aos residentes em Pernambuco por no mínimo 02 (dois) anos.)
Distribuído ao Deputado Luciano Duque

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA:** Dispõe sobre a implantação de Programa de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1336/2023
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

3.1) Projeto de Lei Ordinária nº 1336/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (**EMENTA:** Cria o Programa Estadual de Assistência Especializada e Prioritária aos Pacientes com Epidermólise Bolhosa - EB, na Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco.)
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1323/2023
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Institui a Política Estadual de Combate ao Câncer de Mama.)
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1325/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Dispõe sobre a regulamentação do uso de imagens e fotografias de crianças e adolescentes por tatuadores no Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Institui o programa "Idosos Contra as Drogas", na forma que especifica.)
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1329/2023
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

6.1) Projeto de Lei Ordinária nº 1329/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição do Programa Idosos Contra as Drogas, no Estado de Pernambuco.)
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1326/2023
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2023, de autoria do Deputado Joel da Harpa (**EMENTA:** Dispõe sobre a garantia do direito das crianças atípicas com seletividade alimentar a uma alimentação adequada e inclusiva nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1328/2023, de autoria do Deputado Renato Antunes (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual de Combate às Hepatites.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1330/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA:** Estabelece que os Conselhos Estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco, disponibilizem seus regimentos internos em braile ou outros formatos acessíveis.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1331/2023, de autoria do Deputado Sileno Guedes (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa de Nossa Senhora da Apresentação da Escada, do Município de Escada.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Institui o Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1333/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (**EMENTA:** Altera a Lei nº 17.157, de 7 de janeiro de 2021, que institui o Programa Pernambuco na Universidade - PROUNI-PE, para incluir, como beneficiários da reserva de vagas do programa, pessoas ligadas à atividade rural em regime de economia familiar ou pertencentes a povos ou comunidades indígenas e quilombolas.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1335/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Dispõe sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência - PCD ou com mobilidade reduzida nos estabelecimentos comerciais varejistas no Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

14) Projeto de Lei Ordinária nº 1337/2023, de autoria do Deputado France Hacker (**EMENTA:** Dispõe sobre o procedimento obrigatório de reserva de assento de acompanhante da pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de shows e espetáculos em geral.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

15) Projeto de Lei Ordinária nº 1338/2023, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA:** Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente à alíquota de motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta e similares.)
REGIME DE URGÊNCIA
Distribuído ao Deputado Luciano Duque

16) Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2023, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA:** Institui as gratificações dos agentes públicos que desempenham funções nos procedimentos de contratação pública regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, dos fundos, das fundações e das autarquias.)
REGIME DE URGÊNCIA
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

17) Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2023, de autoria do Deputado France Hacker (**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de espaço físico reservado, em eventos públicos, para deficientes físicos realizados e ou custeados com recursos do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

18) Projeto de Lei Ordinária nº 1341/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**EMENTA:** Cria a Política de Responsabilização Administrativa em caso de prática de esforços ou terapias de "conversão" da orientação sexual, condição, identidade e/ou expressão de gênero no Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

19) Projeto de Lei Ordinária nº 1342/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida (**EMENTA:** Denomina Rodovia Deputado Lívio Valença a rodovia PE-193, que liga o município de São Bento do Una ao município de Capoeiras.)
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

20) Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer obrigatoriedade, tipo e prazo de emissão de certidão que indica.)
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

21) Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de uma plataforma de informe estadual para registro de casos de leishmaniose, leptospirose e esporotricose em animais atendidos por veterinários e torna a notificação dessas doenças compulsória.)
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

22) Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**EMENTA:** Cria o Programa Estadual "Diagnóstico Acessível" em Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Luciano Duque

23) Projeto de Lei Ordinária nº 1347/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**EMENTA:** Cria o Programa Gravidez Segura e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Luciano Duque

24) Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de dispor sobre critério de desempate nos concursos públicos.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

25) Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2023, de autoria do Deputado Edson Vieira (**EMENTA:** Cria o Programa Estadual de Acesso a Medicamentos Essenciais em Pernambuco, PEAME/PE e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

26) Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA:** Dispõe sobre a prioridade de tramitação dos procedimentos administrativos que visem à investigação e apuração de crimes com resultado morte praticados contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

27) Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**EMENTA:** Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde em Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

28) Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**EMENTA:** Implanta as diretrizes para a estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves no âmbito do Sistema Único de Saúde em Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

29) Projeto de Lei Ordinária nº 1353/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**EMENTA:** Cria a Política "Cuidar de Quem Cuida", para a atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência, e define diretrizes para a sua implementação em Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

30) Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir a opção da taxa de pagamento de estacionamento na nota de consumo do cliente, para todos os estabelecimentos comerciais, shopping center, centro comerciais, supermercados, clínica, hospitais e áreas para realização de eventos.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

DISCUSSÃO**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

1) Projeto de Lei Ordinária nº 838/2023, de autoria do Deputado Aglailson Victor (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.498, de 14 de maio de 2015, que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica, indicarem nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de também determinar a indicação da presença de glúten, lactose e da proteína do leite.)
RELATOR: DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO
Aprovado à unanimidade nos termos do substitutivo proposto por este colegiado

2) Projeto de Lei Ordinária nº 956/2023, de autoria do Deputado Luciano Duque (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Festa da Renascença, no Município de Pesqueira.)
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS
Aprovado à unanimidade dos Deputados

3) Projeto de Lei Ordinária nº 974/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de especificar a forma de acesso à informação.)
RELATOR: DEPUTADO LUCIANO DUQUE
Aprovado à unanimidade dos Deputados

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1003/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Exposição da Raça Quarto de Milha, do município de Araripina.)
RELATOR: DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA
Aprovado à unanimidade dos Deputados

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de ampliar assento preferencial à pessoa em tratamento oncológico.)
RELATOR: DEPUTADO ANTONIO COELHO
Na ausência foi distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo que o aprovou à unanimidade dos Deputados

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 804/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 804/2023**, de autoria do Deputado Álvaro Porto (**EMENTA:** Dispõe sobre ações de prevenção, monitoramento, controle e erradicação do peixe-leão (Pterois volitans) no âmbito do Estado de Pernambuco.)
RELATORA: DEPUTADA SIMONE SANTANA
Na ausência foi distribuído ao Deputado Eriberto Filho que o aprovou à unanimidade dos Deputados

2) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Complementar nº 923/2023, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.), ao **Projeto de Lei Complementar nº 923/2023**, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado (**EMENTA:** Atualiza a organização do serviço extrajudicial do Estado de Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS
Aprovado à unanimidade dos Deputados

2.1) Subemenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Modifica a redação da Emenda Modificativa nº 01/2023 ao Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023.) à **Emenda Modificativa nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (**EMENTA:** Modifica o Anexo Único do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023.)
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS
Aprovada à unanimidade dos Deputados

2.2) Subemenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Modifica a redação da Emenda Supressiva nº 02/2023 ao Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023.) à **Emenda Supressiva nº 02/2023**, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (**EMENTA:** Suprime os arts. 12 e 13 do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023.)
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS
Aprovada à unanimidade dos Deputados

3) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Festa de Santa Rosa, no Distrito de Santa Rosa, no Município de Ingazeira.)
RELATOR: DEPUTADO RENATO ANTUNES
Na ausência foi distribuído ao Deputado Luciano Duque que o aprovou à unanimidade dos Deputados

4) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1116/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1116/2023**, de

autoria do Deputado Romero Sales Filho (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Novembro Verde”, dedicado a conscientização, prevenção e combate à discriminação da pessoa com ostomia/estomia e incontinência.)

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO COELHO

Na ausência foi distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório que o aprovou à unanimidade dos Deputados

5) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (**EMENTA:** Dispõe sobre exigências para a utilização de adubo orgânico no Estado de Pernambuco, disciplina a comercialização e o seu transporte.)

RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

Retirado De Pauta

5.1) Emenda Aditiva nº 01/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida (**EMENTA:** Acrescenta o art. 9º ao Substitutivo nº 1/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, oferecido ao Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes.)

RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

Retirada De Pauta

5.2) Emenda Supressiva nº 02/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida (**EMENTA:** Suprime o art. 9º do Substitutivo nº 1/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, oferecido ao Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes.)

RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

Retirada De Pauta

5.3) Emenda Supressiva nº 03/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida (**EMENTA:** Suprime o art. 1º do Substitutivo nº 1/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, oferecido ao Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes.)

RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

Retirada De Pauta

5.4) Emenda Supressiva nº 04/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida (**EMENTA:** Suprime o art. 5º do Substitutivo nº 1/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, oferecido ao Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes.)

RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

Retirada De Pauta

5.5) Emenda Modificativa nº 05/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida (**EMENTA:** Modifica a redação do Substitutivo nº 1/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, oferecido ao Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes.)

RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

Retirada De Pauta

EXTRAPAUTA

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2023, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA:** Altera a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.)

RELATOR: DEPUTADO ERIBERTO FILHO

Aprovado à unanimidade dos Deputados

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins, a fim de ampliar os produtos lácteos no processo de produção artesanal constante na Lei.)

RELATOR: DEPUTADO RENATO ANTUNES

Na ausência foi distribuído ao Deputado Luciano Duque que o aprovou à unanimidade dos Deputados

Recife, 25 de outubro de 2023.

DEPUTADO JOAQUIM LIRA
PRESIDENTE

RESULTADO REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISTRIBUIÇÃO:

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Dispõe sobre a implantação de Programa de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2023, de autoria do deputado William Brígido. Ementa: Institui a Política Estadual de Combate ao Câncer de Mama.

Relatoria: Deputado Luciano Duque

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2023, de autoria do deputado William Brígido. Ementa: Institui o programa “Idosos Contra as Drogas”, na forma que especifica.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2023, de autoria do deputado Joel da Harpa. Ementa: Dispõe sobre a garantia do direito das crianças atípicas com seletividade alimentar a uma alimentação adequada e inclusiva nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Relatoria: Deputado Luciano Duque

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1329/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa Idosos Contra as Drogas, no Estado de Pernambuco.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1330/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. Ementa: Estabelece que os Conselhos Estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco, disponibilizem seus regimentos internos em braille ou outros formatos acessíveis.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2023, de autoria do deputado Delegada Gleide Angelo. Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco.

Relatoria: Deputado Luciano Duque

8) Projeto de Lei Complementar nº 1334/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que Institui Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, a fim de garantir o direito a licença de 3 (três) dias consecutivos mensais as servidoras públicas que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual e dá outras providências.

Relatoria: Deputado Luciano Duque

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1335/2023, de autoria do deputado Delegada Gleide Angelo. Ementa: Dispõe sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência - PCD ou com mobilidade reduzida nos estabelecimentos comerciais varejistas no Estado de Pernambuco.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1336/2023, de autoria do deputado Claudiano Martins Filho. Ementa: Cria o Programa Estadual de Assistência Especializada e Prioritária aos Pacientes com Epidermólise Bolhosa - EB, na Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco.

Relatoria: Deputado Luciano Duque

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1337/2023, de autoria do deputado France Hacker. Ementa: Dispõe sobre o procedimento obrigatório de reserva de assento de acompanhamento da pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de shows e espetáculos em geral.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2023, de autoria do deputado France Hacker. Ementa: Dispõe sobre a criação de espaço físico reservado, em eventos públicos, para deficientes físicos realizados e ou custeados com recursos do Estado de Pernambuco.

Relatoria: Deputado Luciano Duque

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1341/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria a Política de Responsabilização Administrativa em caso de prática de esforços ou terapias de “conversão” da orientação sexual, condição, identidade e/ou expressão de gênero no Estado de Pernambuco.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

14) Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2023, de autoria do deputado Romero Albuquerque. Ementa: Dispõe sobre a criação de uma plataforma de informe estadual para registro de casos de leishmaniose, leptospirose e esporotricose em animais atendidos por veterinários e torna a notificação dessas doenças compulsória.

Relatoria: Deputado Luciano Duque

15) Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria o Programa Estadual “Diagnóstico Acessível” em Pernambuco e dá outras providências.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

16) Projeto de Lei Ordinária nº 1347/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria o Programa Gravidez Segura e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), e dá outras providências.

Relatoria: Deputado Luciano Duque

17) Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2023, de autoria da deputada Edson Vieira. Ementa: Cria o Programa Estadual de Acesso a Medicamentos Essenciais em Pernambuco, PEAME/PE e dá outras providências.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

18) Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde em Pernambuco.

Relatoria: Deputado Luciano Duque

19) Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Implanta as diretrizes para a estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves no âmbito do Sistema Único de Saúde em Pernambuco.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

20) Projeto de Lei Ordinária nº 1353/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria a Política “Cuidar de Quem Cuida”, para a atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência, e define diretrizes para a sua implementação em Pernambuco.

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

DISCUSSÃO:

21) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 662/2023**, de autoria do Deputado Izaias Régis, que altera a Lei Ordinária nº 15.859, de 30 de junho de 2016, a fim de estabelecer normas a respeito da rotulagem das embalagens de água adicionada de sais, além de outras providências.

Relator: Deputado Sileno Guedes - Retirado de pauta.

22) Substitutivo nº 02/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 799/2023**, de autoria do Deputado Antônio Coelho, que cria a Política de Prevenção e Tratamento de Alergia Alimentar no âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco

Relator: Na ausência Deputado Joel da Harpa a proposição foi redistribuída para o Deputado Luciano Duque. Parecer aprovado por unanimidade.

23) Projeto de Lei Ordinária nº 974/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de especificar a forma de acesso à informação.

Relator: Na ausência do Deputado Cleber Chaparral a proposição foi redistribuída para o Deputado Luciano Duque. Parecer aprovado por unanimidade.

24) Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2023, de autoria do Deputado William Brígido, que altera a Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de ampliar assento preferencial à pessoa em tratamento oncológico.

Relator: Deputado Sileno Guedes.

Parecer aprovado por unanimidade.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 25 de outubro de 2023.

Deputado Adalto Santos
Presidente

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE OUTUBRO DE 2023.

Às 10h 20min (dez horas e vinte minutos) do dia dezoito (18) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os seguintes parlamentares, membros titulares desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação: Deputado Claudiano Martins Filho (PP), Deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), Deputado Henrique Queiroz Filho (PP), Deputado João de Nadeji (PV), Deputado Rodrigo Farias (PSB) e a Deputada Socorro Pimentel (UNIÃO). A Presidente, Deputada Débora Almeida, constatando o quórum regimental, declarou aberta esta reunião ordinária, dando as boas-vindas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Fabrício Marques, já presente para a Audiência Pública de Apresentação dos Projetos de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2024 e Plano Plurianual - PPPA 2024-2027. Na sequência, colocou em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação realizada no dia dez (10) de outubro de 2023, ata aprovada por unanimidade, passando à distribuição dos projetos da pauta, conforme segue: Projeto de Lei Ordinária nº 1299/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a instituição de cursos gratuitos destinados à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos de emergência a crianças de zero a seis anos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), designando como relatora, a Deputada Socorro Pimentel, diante de sua manifestação de interesse nesta relatoria; Projeto de Lei Ordinária nº 1302/2023, de autoria dos Deputados Joaquim Lira e Doriel Barros (Ementa: Institui incentivos fiscais para a implantação de sistemas de energia solar em pequenas propriedades rurais, e dá outras providências.), designando como relator, o Deputado Claudiano Martins Filho, conforme solicitado; Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o programa de transição de acolhimento para auxiliar as crianças e adolescentes acolhidos no processo de desligamento das instituições.), designando como relator, o Deputado Rodrigo Farias; Projeto de Lei Ordinária nº 1308/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável em praças, espaços de transporte público coletivo e demais espaços públicos no Estado de Pernambuco.), designando como relator, o Deputado João de Nadeji; Projeto de Lei Ordinária nº 1312/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a implementação do Disque Saúde Mental da Mulher, um canal de atendimento visando fornecer apoio emocional e psicológico para mulheres em situação de vulnerabilidade.), designando como relatora, a Deputada Socorro Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Obriga a reconstrução por micropigmentação paramédica nas hipóteses de serviços de cirurgia plástica reconstrutiva de mama prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, na Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco.), designando como relator, o Deputado Henrique Queiroz Filho. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente Débora Almeida passou à discussão e votação das seguintes matérias da pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado crédito suplementar, relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 724.300.000,00 em favor de diversos órgãos estaduais.), em regime de urgência, tendo como relator, o Deputado Claudiano Martins Filho que votou pela aprovação ao projeto, seguido pela unanimidade dos parlamentares presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 1168/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 119.392.652,53 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.), em regime de urgência, tendo como relator, o Deputado Rodrigo Farias que votou pela aprovação ao projeto, seguido pela unanimidade dos Deputados presentes, dizendo que gostaria de registrar, contudo, que os projetos do Governo do Estado estão chegando, na sua grande maioria, em regime de urgência, não permitindo a essa Casa um tempo maior para aprofundamento das matérias, apreciação e votação. Prosseguindo, a Presidente Débora colocou em discussão a última matéria da pauta: Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Complementar nº 923/2023, de autoria

do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.), ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023, de autoria do Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Atualiza a organização do serviço extrajudicial do Estado de Pernambuco.), tendo como relator, o Deputado Rodrigo Farias que, ressaltando a importância do projeto, votou pela sua aprovação, seguido pela unanimidade dos parlamentares presentes. Nada mais havendo a ser tratado e não havendo também manifestações dos parlamentares para o uso da palavra, declarou encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, convocando a todos para a Audiência Pública de Apresentação dos Projetos de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2024 e Plano Plurianual - PPPA 2024-2027 a ser realizada imediatamente após a essa reunião. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada por a Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA DEZOITO DE OUTUBRO DE 2023.

Às 10h 35min (dez horas e trinta e cinco minutos) do dia dezoito (18) de outubro de dois mil e vinte e três, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os seguintes parlamentares, membros titulares desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação: Deputado Claudiano Martins Filho (PP), Deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), Deputado Henrique Queiroz Filho (PP), Deputado João de Nadeji (PV), Deputado Rodrigo Farias (PSB) e a Deputada Socorro Pimentel (UNIÃO). Presentes ainda, o Deputado Edson Vieira (UNIÃO), Deputado Fabrício Ferraz (SOLIDARIEDADE) e o Deputado Jarbas Filho (MDB), não membros desta Comissão de Finanças, além da Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento, Sra. Gabriela Ramos Souza Cruz e da Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, para a Apresentação dos Projetos de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2024 e Plano Plurianual - PPPA 2024-2027 pelo Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Fabrício Marques. A Presidente, Deputada Débora Almeida declarou aberta essa audiência pública e dizendo do seu objetivo, deu as boas-vindas ao Secretário Fabrício Marques, passando-lhe a palavra. O Secretário saudando a todos, fez um registro de agradecimento à essa Assembleia Legislativa pelos projetos do Governo do Estado, aqui aprovados, este ano, destacando o impacto muito relevante da aprovação, no mês de setembro último, do pacote fiscal para o desenho do Plano Plurianual, e do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, gerando, pela sua leitura, um material muito rico que essa Casa recebe para apreciação nestas próximas semanas, material este, muito aderente ao Plano de Governo da Governadora Raquel Lyra, um plano muito maduro, aprofundado, diferente de muitos estados brasileiros que sequer possuem um plano de governo efetivo, devendo exigir da Governadora muita dedicação para executar tudo que ele contém, obviamente dentro das restrições fiscais que existem, ponderou o Secretário, reafirmando a sua aderência, portanto, aos anúncios desses primeiros nove meses de governo, ao movimento “vir para mudar a escuta”, realizado através de doze seminários regionais com intensa participação popular, registrou, enfatizando que é sobre esse material que os parlamentares deverão se debruçar. Destacando a questão fiscal, chamou atenção para o que apelidou de “a grande fogueira”, o ano de 2024, desafiando qualquer especialista que afirme ter havido, em Pernambuco, um ano fiscal mais difícil que esse, tendo em vista o alto comprometimento com despesas, apesar de o Estado não ter feito reajuste salarial de servidores, não ter tido incremento significativo da despesa, terá quase 98% de comprometimento de despesa com relação a receita, representando um enorme esforço, pois diante desse cenário, ainda se chegará ao final do ano sem descontar salário e pagando os fornecedores, afirmou, garantindo que, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2024, se terá um novo cenário de mais tranquilidade, para execução das políticas públicas, do que se teve e ainda está tendo neste ano de 2023, assegurou, informando que Pernambuco é um dos poucos estados do Brasil que teve queda nominal de receita, que é a do ICMS e que, o FPE (Fundo de Participação dos Estados), segunda mais importante fonte de receita, representando basicamente, um terço da receita corrente líquida do Estado, que trazia um crescimento do semestre em torno de 28%, passou a apresentar queda a partir de julho, ao mesmo tempo que se teve uma expansão de despesa de pessoal, ainda contratada no ano passado, de mais de R\$ 1,0 bilhão, esclareceu o Secretário, dizendo que neste momento, na sua leitura, se enfrenta bem o desafio e daí, com um PPA e uma LOA bem construídos, embasados no Plano de Governo de Raquel Lyra, se terá muito mais fluidez às políticas públicas, comparado ao que foi possível fazer neste ano de 2023, tendo sido a restrição fiscal, de fato, a maior ancora para se acelerar o processo de desenvolvimento de políticas públicas aqui em Pernambuco, assegurou o Secretário Fabrício passando ao primeiro slide da apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 e do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, no qual apontou, os cinco objetivos estratégicos, a seguir: Conhecimento e Inovação, Saúde e Qualidade de Vida, Segurança e Cidadania, Desenvolvimento Sustentável e Gestão, Transparência e Colaboração, dizendo estarem totalmente conectados ao Plano de Governo. Em seguida, destacando a capacidade de coordenação técnica da Sra. Gabriela, Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento e da Sra. Juliana, Técnica em Orçamento, ambas gestoras públicas de carreira, apresentou o conteúdo dos dois anexos que compõem o PPA 2024-2027, conforme segue: Anexo I: Estratégia Governamental que contém o diagnóstico, insumos e aspectos metodológicos da elaboração e execução da estratégia e o Anexo II: Objetivos Estratégicos, Indicadores e Programas: composto por um conjunto de relatórios estratificados segundo os objetivos estratégicos, estruturas programáticas dos órgãos setoriais, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, discriminadas de acordo com os programas, ações e subações e seus respectivos produtos, unidades, metas físicas e regionalização, além dos custos globais dos programas para o quadriênio 2024-2027, mostrou o Secretário, dizendo que, acompanhando o que o Governo Federal e outros estados têm feito e bebendo das boas práticas, muitas inovações foram incorporadas a esse material que dará a população, bem como a essa Casa Legislativa, condições de acompanhar durante a execução do PPA, com muito mais detalhes, o que está prometido no Plano de Governo, verificando e cobrando o seu cumprimento. Por outro lado, proporcionando ao Governo também, melhores condições de prestar contas e corrigir rumos durante a sua execução. Passando ao próximo slide da apresentação, o Secretário apresentou no Mapa da Estratégia para os próximos quatro anos, o quantitativo da estrutura programática dos grandes eixos temáticos, com programas, ações e subações, tendo o eixo de Conhecimento e Inovação um grande número de detalhamento de subações, o que contribui muito na construção dos quadros demonstrativos de execução de despesas, de investimentos em áreas que a população queira acompanhar, explicou o Secretário, citando como exemplo, a despesa de educação nesse eixo de Conhecimento e Inovação, cujo detalhamento propicia o fornecimento de informações tais como: quanto o Estado gasta hoje na sua rede em tempo integral, quanto gasta na sua rede de ensino médio regular e quanto na rede de ensino fundamental, conseguindo, dessa forma, fazer uma avaliação consistente de política pública, capaz de verificar, neste caso da educação, por exemplo, quanto custa fazer uma educação em tempo integral versus tempo regular, e o que isso significa em termos de impacto orçamentário, uma vez que se sabe que uma escola em tempo integral tem, naturalmente, um diferencial de resultado melhor que as de tempo regular, conforme se pode constatar nos índices sínteses do IDEB e assim, sendo possível, pode o Estado garantir uma rede em tempo integral plena, cumprindo fiscalmente o seu dever, afirmou o Secretário. No slide seguinte, explicando que as dotações orçamentárias tiveram uma expansão importante, um incremento relevante em relação ao deste ano de 2023, em todas as áreas, em especial aquelas de políticas sociais como educação, saúde e assistência social, mostrou uma série histórica do Orçamento Fiscal dos anos 2020 a 2024, contendo os valores correntes da LOA e o crescimento relativo a LOA anterior com e sem as transferências municipais que no PLOA 2024 corresponde a R\$ 6,8 bilhões. Assim sendo, no gráfico contendo os valores correspondentes as transferências, o PLOA 2024 apresenta um valor de R\$ 54,07 bilhões, um crescimento de 23,4% com relação a LOA 2023, e no gráfico sem as transferências, um valor de R\$ 47,26 bilhões, crescimento de 7,9% com relação a LOA 2023, registrou o Secretário, chamando a atenção para o incremento de 139%, para mais de R\$ 500 milhões, na função de assistência social, área muito relevante mas historicamente de poucos investimentos aqui em Pernambuco, o que demonstra a responsabilidade da Governadora Raquel Lyra, que não trouxe valores ainda maiores em razão das restrições fiscais dada as muitas amarrações e aos muitos passivos que o Estado possui e que dificultam a aceleração dos processos. Na área de saúde, o orçamento supera o deste ano de 2023 em mais de R\$ 1,0 bilhão, da mesma forma, que a área da educação, registrou o Secretário Fabrício, ressaltando um outro ponto importante desse PPA 2024-2027 e LOA 2014, essa como uma parte integrante do PPA, que são as rubricas de investimento em infraestrutura, tendo estas, para os próximos anos, um valor significativo já garantido, seja via captação de empréstimos, seja via transferências governamentais federais, fundo de articulações do PAC federal, sejam aqueles para educação, em especial os oriundos de recursos do FUNDEFE e ainda aqueles oriundos do próprio recurso ordinário do Estado, e assim, esse PPA, além de trazer um aumento significativo em investimento, que irá promover a grande mudança estrutural de Pernambuco, traz, em grande parte, recursos já contratados ou já bem endereçados, oriundos de captação de recursos com bancos e com o Tesouro Nacional, que começou a ser trabalhada já agora, aproveitando as janelas de oportunidades de atrair recursos para os investimentos em Pernambuco, garantiu. Pedindo para passar à última tela dessa apresentação, o Secretário de Planejamento mostrou, em destaque, os grandes números dessa LOA 2024 conforme segue: R\$ 9,5 bilhões para Saúde, R\$ 8,0 bilhões para educação, R\$ 3,84 bilhões para segurança pública, R\$ 4,57 bilhões para investimentos em diversas áreas estratégicas, mas em grande parte para infraestrutura, e R\$ 554 milhões para Assistência Social, lembrando que esse valor, representa 139% a mais que o do orçamento deste ano de 2023 apresentando um demonstrativo muito claro, para acompanhamento de política de equidade de Gênero e Raça bem como para os investimentos voltados ao orçamento da criança, em especial para primeira infância, tendo em vista a assinatura do Pacto para Primeira Infância, sendo esse tema uma obsessão da Governadora Raquel Lyra em termos de políticas públicas, ressaltou o Secretário Fabrício Marques. Prosseguindo, passou a distribuição do Orçamento Fiscal de 2024, quanto a receita orçamentária, registrando que é composta por: 62% de fontes próprias (recursos não vinculados - ICMS, FPE, IPVA, dentre outros), no valor de R\$ 29,42 bilhões; 31% de Receitas Diretamente Arrecadadas pelos órgãos (FUNAFIN, SUS, FUNDEB, FERM-TJPE, CBMPE, CPRH, dentre outros), no valor de R\$ 14,65 bilhões; 5% de recursos oriundos de Operações de Crédito, com R\$ 2,19 bilhões e 2% de recursos de Convênios, no valor de R\$ 1,01 bilhões. Na sequência, passou ao registro da Despesa do Orçamento Fiscal 2024 composta por: 52% de despesas com Pessoal, no valor de R\$ 24,73 bilhões; 32% de outras despesas correntes (custeio da máquina e dos programas finalísticos dos diversos órgãos), no valor de R\$ 14,98 bilhões; 10% de Investimentos, no valor de R\$ 4,84 bilhões, dando ênfase, aqui, ao investimento muito forte em educação do “Programa Juntos pela Educação” e 6% com o serviço da dívida, representando R\$ 2,71 bilhões, destacando neste ponto, o Secretário, a enorme concentração desse serviço da dívida, nos anos de 2023 e de 2024, uma expansão que superou, nos dois anos, o valor de R\$ 700 milhões, obrigando a restrições em outras áreas para acomodar essa expansão de valor, um desafio grande para executar, porém com uma expectativa de queda a partir de 2025, afirmou. Em seguida, passou ao slide no qual compara o Executado do ano de 2022 com a LOA de 2023, a tendência de 2023 e o Orçamento de 2024, resultando de todos os Poderes, registrando evidentemente o crescimento em todas as áreas, exceto no grupo de Demais Despesas Correntes ou Despesas Correntes, em razão de uma mudança importante ocorrida, do ano passado de 2022 para este ano de 2023, quando se retirou do registro do Orçamento, o valor correspondente as transferências aos municípios, uma vez que Pernambuco e São Paulo eram os únicos estados que consideravam essas transferências como despesa, passando o Estado, a partir deste ano, já deduzir o valor dessas transferências, ao arrecadar, contribuindo bastante para simplificar o processo, inclusive manter-se aliado ao que o Brasil inteiro acompanha, assegurou o Sr. Fabrício Marques, passando ao quadro do Orçamento Fiscal da Despesa Orçamentária do Poder Executivo para o ano de 2024, destacando a Despesa de Pessoal no valor de R\$ R\$ 20,9 bilhões, as Despesas Correntes no valor de R\$ 13,76 bilhões, - lembrando que aqui, quando se comparar o ano de 2024 com o de 2023, haverá uma queda em razão da retirada da despesa de transferências municipais - e de Investimento no valor de R\$ 4,57 bilhões, assegurando ser este, não só o maior orçamento de investimento mas com garantia de recursos já assinados e para ingresso no próximo ano de 2024 com ênfase ao investimento em educação do “Programa Juntos pela Educação”, recursos que já se encontram na conta, oriundos do FUNDEFE e do próprio orçamento da educação, afirmou o Secretário, e concluindo sua apresentação, colocou-se à disposição desta Casa Legislativa para voltar quantas vezes necessárias a fim de fazer novos detalhamentos e esclarecimentos, declarando-se muito

otimista com esse processo, garantiu ser esse Plano Plurianual um dos melhores do Brasil, quiçá o melhor, um plano aprofundado e totalmente conectado ao Plano de Governo da Governadora Raquel Lyra, reiterou, agradecendo a todos pela acolhida e colocando-se à disposição, ainda nesta oportunidade, para dirimir quaisquer dúvidas. Após a finalização do Sr. Fabrício Marques, a Presidente Débora Almeida retomou o uso da palavra e agradeceu a apresentação realizada pelo Secretário de Planejamento. Em seguida, também registrou a presença da Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, e a convidou para, posteriormente, retornar à Comissão de Finanças a fim de apresentar os principais projetos que estão em andamento em sua Secretaria. Para a Presidente da Segunda Comissão, tal interlocução seria especialmente relevante pois, a partir do exercício de 2024, 50% das emendas financiadas pela reserva parlamentar serão obrigatoriamente destinadas à área da saúde. Nesse âmbito, a Sra. Zilda agradeceu a recepção recebida e pontuou que, na verdade, estava na Assembleia Legislativa para realizar uma apresentação à Comissão de Saúde. Ainda nesse contexto, a Presidente da Comissão de Finanças aproveitou o ensejo para parabenizar a Sra. Zilda Cavalcanti e a Deputada Socorro Pimentel pelo Dia dos Médicos, celebrado em 18 de outubro. Posteriormente, iniciando o primeiro bloco de perguntas, a Presidente Débora Almeida passou a palavra ao Deputado Coronel Alberto Feitosa, que, após cumprimentar os demais Deputados e os Secretários de Estado presentes, indagou o Sr. Fabrício Marques acerca do nível dos investimentos a serem realizados nas áreas da saúde e da segurança pública. Para o Deputado, diante do crescimento dos índices de violência - no mês de setembro, inclusive, o índice chegou à 47,3% de aumento - e do atual estado de superlotação e calamidade dos hospitais de Pernambuco, o montante de recursos previsto para essas duas áreas seria insuficiente para atender às necessidades observadas pelo povo pernambucano, sendo necessário, portanto, discutir uma destinação de recursos maior para essas duas temáticas tão sensíveis à população. Prosseguindo com as indagações, a Presidente Débora Almeida passou a palavra ao Deputado Rodrigo Farias, que, após realizar os seus cumprimentos, iniciou sua intervenção afirmando que o Estado de Pernambuco está tendo um “ano perdido” em diversas áreas importantes, como educação, saúde e segurança, na medida em que problemas relacionados à merenda escolar, à marcação de exames e à escalada da violência estão sendo observados em todo o Estado de Pernambuco. Em adição, o Deputado também pontuou que programas anunciados, anteriormente, pelo Governo do Estado, como o “Juntos pela Segurança” e o “Mães por Pernambuco”, ainda não foram efetivamente postos em prática, além de pontuar a necessidade de suscitar uma discussão acerca da qualidade dos gastos públicos, analisando os programas não apenas pelos montantes investidos, mas em sua totalidade. Por fim, o Deputado Rodrigo Farias parabenizou o trabalho realizado pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e, no contexto das operações de crédito, ainda questionou o Secretário acerca de atualizações quanto à avaliação CAPAG de Pernambuco e seus impactos em possíveis novos empréstimos. Com a finalização do primeiro bloco de perguntas, a Presidente Débora Almeida passou a palavra ao Secretário de Planejamento Fabrício Marques que, iniciou sua resposta, reafirmando que o ano de 2023 está sendo marcado por muitas dificuldades do ponto de vista fiscal, como as quedas nas receitas do ICMS e do FPE e a necessidade de honrar os compromissos firmados com os servidores ainda no ano passado. Assim, segundo o Sr. Marques Santos, o orçamento que está sendo executado esse ano seria uma “verdadeira âncora” para a atuação do Governo, de forma que é somente com o esforço da Governadora e sua equipe, que estão avançando no corte de gastos não essenciais e na busca por recursos - como demonstrado pelo montante de R\$ 3,45 bilhões captados através das operações de crédito autorizadas pela Assembleia Legislativa -, o Sr. Fabrício Marques detalhou que estão sendo reservados R\$ 538 milhões para investimentos na área da segurança pública ao longo dos próximos quatro anos, enquanto, no âmbito da saúde, o montante reservado para investimentos nos próximos quatro anos é da ordem de R\$ 1320 bilhões, sendo desse total uma parcela de R\$ 350 milhões já para o exercício de 2024 e os R\$ 970 milhões restantes para os três anos subsequentes. Nesse momento, o Deputado Coronel Alberto Feitosa realizou uma contribuição destacando que os R\$ 350 milhões a serem investidos no âmbito da saúde representam menos de 10% dos R\$ 4,5 bilhões totais que serão investidos em 2024, de forma que, para o Deputado, diante do atual cenário de oferta de serviços públicos de saúde em Pernambuco, faz-se necessário aumentar o montante de recursos destinados a essa área já no próximo ano. Em resposta, o Secretário de Planejamento informou que os R\$ 12,0 bilhões previstos no Plano Plurianual (PPA) para investimentos ao longo dos próximos quatro anos são, na verdade, um “pisão” - isto é, um valor mínimo já garantido -, de forma que, com o crescimento econômico do Estado, o aumento de receitas e a assinatura de novas operações de crédito, será possível aumentar a destinação de recursos para investimentos através das revisões anuais do PPA que são previstas pela legislação. Além disso, o Sr. Fabrício também destacou que, muitas vezes, as restrições a um maior patamar de investimentos decorrem das próprias dificuldades do processo de planejamento e execução, que, geralmente, é muito custoso e difícil. Quanto aos investimentos em saúde, especificamente, o Secretário destacou que o Governo reconhece a sensibilidade da área e a trata como prioridade absoluta dentro do seu planejamento, de forma que, futuramente, com a execução dos R\$ 350 milhões já previstos, a possibilidade de eventuais suplementações orçamentárias está em aberto. Similarmente, na área da segurança pública, o Sr. Fabrício Marques afirmou que a possibilidade de suplementação posterior também existe, e esclareceu que como, na maioria das vezes, o processo licitatório de obras e equipamentos é muito difícil, o processo de calibração dos valores a serem investidos em cada um dos próximos anos, geralmente, ocorre mais da dificuldade em executar os projetos no curto prazo do que, propriamente, de uma vontade do Governo. Por fim, encaminhando o encerramento de sua resposta, o Secretário de Planejamento informou que, quanto à questão da CAPAG, o Tesouro Nacional ainda não divulgou os resultados da avaliação. Além disso, também esclareceu que a nota CAPAG não determina se o Estado vai (ou não) realizar empréstimos, mas, na verdade, é decisiva para estabelecer em que montante esses poderão ingressar. Em outras palavras, a avaliação CAPAG determina o espaço disponível para operações de crédito. Por exemplo, esse ano, com base nos dados de 2021, o Estado de Pernambuco foi capaz de realizar operações de crédito até o montante de 11% da Receita Corrente Líquida de 2021, sendo 8% de base e mais 3% de bonificação. Futuramente, com uma eventual queda na avaliação CAPAG de Pernambuco, espera-se que o espaço disponível para empréstimos diminua, mas que não haja impedimentos quanto à realização (ou não) dessas operações de crédito. Com a finalização da resposta do Sr. Marques Santos, a Presidente Débora Almeida passou o uso da palavra ao Deputado João de Nadeji, que, após cumprimentar todos os presentes, parabenizou a Presidente Débora Almeida por ensinar a interlocução com a Secretária Zilda no que tange aos 50% das emendas individuais de cada parlamentar. Nesse contexto, o Deputado destacou a importância de realizar reuniões com a Secretaria de Saúde a fim de que as emendas financiadas pela reserva parlamentar sejam executadas em consonância com as principais necessidades do Estado. Também parabenizou o Secretário Fabrício - e os demais Secretários do Governo Raquel Lyra - pelo seu espírito republicano e disponibilidade, além de destacar o trabalho dos técnicos da equipe da Secretaria de Planejamento. Em adição, o Deputado João de Nadeji pontuou que, obviamente, concorda com as colocações dos Deputados Coronel Alberto Feitosa e Rodrigo Farias de que é preciso investir mais em educação e segurança. Contudo, também destacou a necessidade de notar que, por estar em seu primeiro ano de mandato, a Governadora do Estado está tendo que trabalhar com uma peça orçamentária deixada pelo Governo passado, de forma que é apenas no próximo ano, com base nas escutas realizadas por todo o Estado com a iniciativa Ouvir para Mudar, que será possível que o Governo elabore um orçamento que reflita as necessidades do povo, entregue os resultados das políticas públicas na ponta e gere emprego e renda para todo o Estado de Pernambuco. Com a finalização da fala do Deputado João de Nadeji, a Presidente Débora Almeida passou a palavra à Deputada Socorro Pimentel, que, inicialmente, parabenizou a Presidente da Comissão de Finanças pela condução dos trabalhos e cumprimento todos os demais presentes. Em seguida, além de afirmar que, em grande parte, já havia sido contemplada pelas intervenções dos demais parlamentares, destacou que os problemas de saúde no Estado de Pernambuco não começaram agora, mas que, na verdade, já se fazem presentes há muito tempo. Nesse contexto, então, pediu à Secretária Zilda Cavalcanti para que seja realizado um plano de regionalização da saúde em Pernambuco, pois somente assim será possível descentralizar o acesso aos serviços de saúde e diminuir a demanda exercida sobre os hospitais da capital. Além disso, a Deputada Socorro Pimentel também destacou sua convicção de que, com base no processo de participação popular realizado em todas as regiões de desenvolvimento do Estado, a construção das próximas peças orçamentárias será capaz de refletir muito mais adequadamente as necessidades e sensibilidades do povo pernambucano. Por fim, reiterou seu compromisso com a fiscalização da entrega dos serviços públicos, sobretudo, enquanto médica, na área da saúde, e reforçou sua satisfação em participar das discussões realizadas para debater as futuras peças orçamentárias. Em sequência, a Presidente Débora Almeida agradeceu à Deputada Socorro Pimentel e passou o uso da palavra ao Deputado Edson Vieira, que, após cumprimentar o Secretário de Planejamento e parabenizar a Presidente da Comissão de Finanças pela condução dos trabalhos, destacou, em consonância com a Deputada Socorro Pimentel, a importância de conduzir um processo de regionalização da saúde pernambucana a fim de diminuir a pressão sobre os grandes hospitais da capital. Além disso, o Deputado também indagou acerca das diferenças entre os níveis de investimentos na saúde e na segurança pública realizados nos anos de 2023 e 2024, sublinhou a relevância do abastecimento de água e da infraestrutura das estradas para o polo de confecções pernambucano e também reiterou, juntamente com os demais parlamentares, a sua disposição em conversar com a Secretaria de Saúde acerca de como as emendas parlamentares poderão ajudar na nessa área tão relevante. Posteriormente, com o fim da intervenção do Deputado Edson Vieira, a Presidente Débora Almeida passou a palavra ao Deputado Henrique Queiroz Filho, que, após agradecer a presença do Secretário e cumprimentar todos os demais presentes, parabenizou a equipe técnica do Planejamento pelo trabalho realizado e também celebrou, em nome da Secretária Zilda e da Deputada Socorro Pimentel, o Dia dos Médicos. Prosseguindo, solicitou ao Sr. Marques Santos que todas as possíveis alterações que, por ventura, venham a ser apresentadas pelos parlamentares sejam acompanhadas por uma equipe da Secretaria de Planejamento para que os Deputados possam ser orientados quanto aos impactos das possíveis mudanças. Além disso, o Deputado Henrique Queiroz Filho também destacou que, na medida em que todos os Deputados representam as demandas de alguma região do Estado de Pernambuco, as emendas apresentadas pelos parlamentares sempre possuem a intenção de atender aos anseios que foram, anteriormente, realizados pela população nos contatos realizados com os Deputados. Por fim, também indagou acerca dos impactos que a iniciativa “Ouvir para Mudar” teve na elaboração das peças orçamentárias e sobre qual foi o incremento na arrecadação relativo ao ano de 2023. Com a finalização de mais um bloco de indagações, a Presidente Débora Almeida passou a palavra ao Secretário de Planejamento, que, iniciando sua resposta, esclareceu que não houve arrecadação a mais, mas que, na verdade, como a construção do orçamento de 2023 foi deficitária, está sendo necessário que, ao longo do ano, o Governo realize uma série de suplementações a fim de conferir “realismo” ao instrumento de planejamento. Nesse contexto, informou que a receita que vai ocorrer nesse ano excede o previsto no orçamento em cerca de R\$ 7 bilhões e que tais recursos estão sendo alocados, por exemplo, para financiar o reajuste da folha do Estado que foi realizado no ano passado e que possui um impacto deficitário de mais de R\$ 1 bilhão. Além disso, estão sendo realizadas suplementações em diversas áreas relevantes, como, por exemplo, R\$ 1,2 bilhões na educação, um pouco menos de R\$ 1 bilhão na saúde, cerca de R\$ 200 milhões na segurança e R\$ 500 milhões na área da previdência. Em adição, o Secretário informou que cerca de 10% desses recursos - R\$ 600 milhões - estão reservados para financiar os auxílios que serão conferidos aos municípios pernambucanos, além de sublinhar que só é possível realizar tais suplementações ao longo do ano à medida em que o Estado vai aumentando a sua arrecadação. Prosseguindo, quanto à importância do “Ouvir para Mudar”, o Sr. Fabrício destacou que grande parte das demandas apresentadas já estavam presentes no Plano de Governo da Governadora Raquel Lyra. Consequentemente, foi possível utilizar as escutas para priorizar os anseios de cada região, para melhorar a descrição das subações e para embasar mais adequadamente o planejamento do Governo para os próximos anos. Por fim, especificamente nesse último aspecto, o Sr. Marques Santos afirmou que está prevista uma reunião com todos as Secretarias de Governo a fim de alinhar os objetivos e garantir que todos os projetos estão de acordo com o que foi informado pela população nas escutas. Posteriormente, após a finalização do Secretário de Planejamento, a Presidente Débora Almeida agradeceu os esclarecimentos realizados e retomou o uso da palavra para destacar a elevação do patamar dos investimentos previstos para as áreas de agricultura e abastecimento de água no ano de 2024. Para a agricultura, no próximo ano, estão programados cerca de R\$ 151 milhões. Em contraste, nos anos de 2023 e 2022, os montantes reservados para essa área foram, respectivamente, de R\$ 10 milhões e R\$ 900 mil. Nesse âmbito, a Presidente Débora Almeida expressou seu contentamento com o reforço orçamentário disponibilizado para essa área tão relevante para a produção e geração de empregos em Pernambuco. Nesse momento, após a fala da Presidente da Comissão de Finanças, o Secretário de

Planejamento retomou a palavra para informar, em resposta ao Deputado Edson Vieira, que estão previstos, para o próximo ano, investimentos na área da saúde da ordem de R\$ 350 milhões, enquanto para os três anos subsequentes, o montante a ser investido será de R\$ 970 milhões, totalizando, portanto, R\$ 1,320 bilhões em quatro anos. Além disso, quanto à questão da infraestrutura das estradas, o Sr. Marques Santos lembrou de um episódio ocorrido durante o “Ouvir para Mudar”, quando prefeitos e cidadãos paraibanos, de cidades vizinhas ao município de Santa Cruz do Capibaribe, compareceram às plenárias a fim de cobrar do Governo de Pernambuco a pavimentação do trecho pernambucano que liga o município de Santa Cruz do Capibaribe à divisa com a Paraíba. Nesse âmbito, além de destacar a importância da obra para a localidade e para o polo de confecções, o Deputado Edson Vieira comentou que é necessário asfaltar apenas cerca de 20 quilômetros, pois, ao chegar no trecho paraibano, todas as estradas já estão pavimentadas. Adicionalmente, o Sr. Fabrício Marques também destacou que, para além dos números, todos os projetos e destinações que foram inseridos nas peças orçamentárias possuem grande lastro financeiro. Por exemplo, no âmbito dos R\$ 151 milhões da agricultura, além dos recursos próprios, o Governo do Estado também está buscando recursos junto a outras fontes, como através do Programa Pernambuco Agroecológico, junto ao Banco Mundial, e através do edital do FIDA (Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola). Nesse momento, o Deputado Rodrigo Farias relatou, com base em sua experiência de quatro anos na Secretaria de Planejamento do Estado, que o orçamento é uma peça construída com certa flexibilidade, de forma que, sempre que necessário, é possível mudá-lo, tanto por crédito, quanto por lei. Nesse aspecto, o Deputado afirmou que, para além da questão do déficit orçamentário, é preciso compreender que o orçamento é uma peça dinâmica e que pode ser alterada, como, inclusive, já foi realizado alguns vezes pelo Executivo em parceria com a Assembleia Legislativa. Além disso, destacou que o importante é ter “a casa arrumada” a fim de ter a capacidade de buscar recursos e executar a política pública na ponta. Finalizada a intervenção do Deputado Rodrigo Farias, a Presidente Débora Almeida passou a palavra ao Secretário de Planejamento para suas considerações finais. Nesse âmbito, o Sr. Marques Santos agradeceu a oportunidade de estar novamente na Assembleia Legislativa apresentando as peças orçamentárias, reforçou a necessidade de reconhecer o trabalho da equipe da Secretaria de Planejamento e colocou-se à disposição para debater e aperfeiçoar a peça orçamentária junto com os parlamentares. Com a finalização do Secretário de Planejamento, a Presidente Débora Almeida retomou o uso da palavra para agradecer a presença de todos os Deputados, do Secretário de Planejamento, da Imprensa e dos membros da Consultoria Legislativa e da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. A Presidente da Comissão de Finanças também informou que o Manual de Elaboração das Emendas Parlamentares já está disponível no sítio eletrônico da ALEPE e que o prazo para a entrega de relatórios setoriais de outras comissões se encerra no dia 24 de outubro. Por fim, a Presidente da Segunda Comissão também destacou que irá realizar contato com diversas Secretarias de Estado, a fim de organizar reuniões e encontros para debater possíveis destinações das emendas parlamentares. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos dessa Audiência Pública, convocando aos membros desta Comissão de Finanças para a próxima reunião em dia e horário regimentais. Do que, para constar, nós, Eliene Regis Brandão Agra e Felipe Cabral de Mello Maia, lavramos a presente ata, que vai assinada por a Presidente desta Comissão, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA

ATA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Às 10h30min (dez horas e trinta minutos), do dia 18 (dezoito) de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), quarta-feira, em sessão presencial, convocada nos termos do art. 125, inc. I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, - Recife/PE, reuniram-se sob a presidência do Deputado Joaquim Lira, os Deputados Joãozinho Tenório e Rodrigo Farias, membros titulares, e os Deputados Jarbas Filho e Luciano Duque, membros suplentes. Antes de iniciar a reunião, o Deputado Joaquim Lira, Presidente da Comissão de Administração Pública, registrou a presença do Deputado Fabrício Ferraz, cumprimento todos os presentes e saudou a todos que acompanhavam a reunião pelo youtube e pelas redes sociais da Assembleia. Os trabalhos da reunião foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Em seguida, o Deputado Joaquim Lira deu início à distribuição dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Ordinária nº 1299/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, distribuído ao Deputado Jarbas Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1300/2023, de autoria do Deputado João Paulo, distribuído ao Deputado Jarbas Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1301/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, distribuído ao Deputado Jarbas Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1302/2023, de autoria dos Deputados Joaquim Lira e Doriel Barros, distribuído ao Deputado Jarbas Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2023, de autoria do Deputado William Brígido, distribuído ao Deputado Rodrigo Farias; Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2023, de autoria do Deputado William Brígido, distribuído ao Deputado Rodrigo Farias; Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2023, de autoria do Deputado William Brígido, distribuído ao Deputado Rodrigo Farias; Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2023, de autoria do Deputado William Brígido, distribuído ao Deputado Rodrigo Farias; Projeto de Lei Ordinária nº 1307/2023, de autoria da Deputada Dani Portela, distribuído ao Deputado Rodrigo Farias; Projeto de Lei Ordinária nº 1308/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim, distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório, Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho, distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório; Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho, distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório; Projeto de Lei Ordinária nº 1311/2023, de autoria do Deputado Edson Vieira, distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório; Projeto de Lei Ordinária nº 1312/2023, de autoria do Deputado William Brígido, distribuído ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1313/2023, de autoria do Deputado William Brígido, distribuído ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2023, de autoria do Deputado William Brígido, distribuído ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, distribuído ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2023, de autoria do Deputado William Brígido, distribuído ao Deputado Luciano Duque, Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, distribuído ao Deputado Jarbas Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2023, de autoria do Deputado William Brígido, distribuído ao Deputado Jarbas Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1320/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, distribuído ao Deputado Jarbas Filho. Após o término da distribuição de projetos, deu-se início à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 831/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim, Relator: Deputado Joãozinho Tenório, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1078/2023, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório, Relator: Deputado Renato Antunes. Na ausência foi distribuído ao Deputado Rodrigo Farias que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, Relator: Deputado Renato Antunes. Na ausência foi distribuído ao Deputado Jarbas Filho que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 916/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, Relator: Deputado Rodrigo Farias, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 954/2023, de autoria do Deputado William Brígido, Relator: Deputado Rodrigo Farias, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 964/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, Relator: Deputado Antonio Coelho. Na ausência foi distribuído ao Deputado Luciano Duque que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 973/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Relator: Deputado Luciano Duque. Pela aprovação do substitutivo proposto por este colegiado e consequente rejeição do substitutivo da CCLJ; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes, Relator: Deputado Edson Vieira, Retirado de Pauta. Em seguida, passou-se à Extrapauta da Reunião Ordinária: Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 662/2023, de autoria do Deputado Izaías Régis, Relator: Deputado Romero Sales Filho. Na ausência foi distribuído ao Deputado Jarbas Filho que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Não havendo mais nada a tratar, o Deputado Joaquim Lira, Presidente da Comissão de Administração Pública, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Às onze horas do dia dezoito de outubro de dois mil e vinte três, reuniu-se a Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Pernambuco, sob a presidência do Deputado Sileno Guedes, com a presença de membros do Colegiado - Deputada Socorro Pimentel e o Deputado Luciano Duque. Havendo quórum regimental, o presidente deu por iniciada a reunião saudando a todos, apresentando a ATA da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o presidente fez a distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2023, de autoria do deputado Abimael Santos. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim obrigar a divulgação de programas sociais e/ou de fidelidade, com a finalidade de conceder descontos aos consumidores de farmácias e drogarias, com relatoria designada ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1274/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Determina a criação ou adaptação de uma sala reservada para atender crianças e adolescentes vítimas de violência em todos os Institutos Médico Legais IMLs do Estado de Pernambuco, com relatoria designada à Deputada Socorro Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 1284/2023, de autoria do deputado Edson Vieira. Ementa: Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de ampliar a proteção contra incêndios, com relatoria designada ao Deputado Gilmar Júnior; Projeto de Lei Ordinária nº 1288/2023, de autoria do deputado Gilmar Júnior. Ementa: Cria o Protocolo de Acolhimento e Atendimento às Vítimas de Violência Sexual em Universidades situadas em Pernambuco, sejam elas públicas ou privadas, e dá outras providências, com relatoria designada ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2023, de autoria do deputado Edson Vieira. Ementa: Cria a Política Estadual de Avaliação em Saúde dos alunos do Ensino Médio das Escolas da Rede Pública Estadual de Pernambuco, com relatoria designada ao Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. Ementa: Altera a Lei nº 16.131, de 30 de agosto de 2017, que institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em “buffer” infantil, parque de diversões ou similares, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de trazer a necessidade de inspeção preventiva dos equipamentos e penalidades em caso de descumprimento da Lei, com relatoria designada ao Deputado Cléber Chaparral; Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2023, de autoria do deputado Abimael Santos. Ementa: Obriga os hospitais, clínicas, postos de saúde que integram a rede pública e privada de saúde no Estado de Pernambuco, a disponibilizarem funcionária do sexo feminino para acompanhamento de exames ou procedimentos que induzam a

inconsciência total ou parcial da paciente mulher, com relatoria designada ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1294/2023, de autoria do deputado Abimael Santos. Ementa: Dispõe sobre o direito de os usuários avaliarem o atendimento nos hospitais e unidades de saúde pública de Pernambuco, com relatoria designada ao Deputado Gilmar Júnior; Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2023, de autoria do deputado Abimael Santos. Ementa: Obriga os hospitais, maternidades e todos os estabelecimentos de saúde público ou privado situados no Estado de Pernambuco a orientar os pais sobre doenças raras não detectáveis pelo teste do pezinho e a informar da existência do teste do pezinho ampliado, e dá outras providências, com relatoria designada à Deputada Socorro Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 1299/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Dispõe sobre a instituição de cursos gratuitos destinados à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos de emergência a crianças de zero a seis anos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, com relatoria designada à Deputada Socorro Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 1300/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre os pontos de apoio para motoristas de aplicativos de entrega e transporte individual privado de passageiros no âmbito do estado de Pernambuco, com relatoria designada para o Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 1301/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Institui o Plano de Convivência Ética e Democrática nas Escolas Estaduais do Estado de Pernambuco e dá outras providências, distribuído para o Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2023, de autoria do deputado Willian Brígido. Ementa: Cria a Política Estadual de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas da Pele no Estado de Pernambuco e dá outras providências, com relatoria designada ao Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2023, de autoria do deputado Willian Brígido. Ementa: Ficam as locadoras de veículos, responsáveis pela disponibilização de cadeirinha auxiliar e assento elevado para crianças, e dá outras providências, com relatoria designada ao Deputado Cléber Chaparral; Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2023, de autoria do deputado Willian Brígido. Ementa: Estabelece prioridade na emissão de medidas protetivas em casos de violência doméstica e familiar, e prevê sanções por descídia de servidores públicos, distribuído para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2023, de autoria do deputado Willian Brígido. Ementa: Institui o programa de transição de acolhimento para auxiliar as crianças e adolescentes acolhidos no processo de desligamento das instituições, distribuído para o Deputado Gilmar Júnior; Projeto de Lei Ordinária nº 1308/2023, de autoria da deputada Rosa Amorim. Ementa: Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável em praças, espaços de transporte público coletivo e demais espaços públicos no Estado de Pernambuco, com relatoria designada ao Deputado Gilmar Júnior; Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2023, de autoria do deputado Eriberto Filho. Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de ampliar os direitos dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem (dislexia, disgrafia e discalculia), e altas habilidades ou superdotação, nas escolas da rede pública de ensino, com relatoria designada ao Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 1311/2023, de autoria do deputado Edson Vieira. Ementa: Altera a Lei nº 12.085, de 23 de outubro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Triagem Auditiva Neonatal, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais da rede pública e privada complementar de saúde e, no máximo de até três meses de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Jorge Gomes, a fim de incluir novo procedimento clínico ambulatorial, distribuído para a Deputada Socorro Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 1312/2023, de autoria do deputado Willian Brígido. Ementa: Dispõe sobre a implementação do Disque Saúde Mental da Mulher, um canal de atendimento visando fornecer apoio emocional e psicológico para mulheres em situação de vulnerabilidade, distribuído para o Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 1313/2023, de autoria do deputado Willian Brígido. Ementa: Dispõe sobre a notificação compulsória de casos de insegurança alimentar no Estado de Pernambuco, com relatoria para o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2023, de autoria do deputado Gilmar Júnior. Ementa: Cria o Programa Estadual de Navegação de Pacientes Crianças e Adolescentes com Câncer no Estado de Pernambuco e dá outras providências, com relatoria designada ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2023, de autoria do deputado Gilmar Júnior. Ementa: Obriga a reconstrução por micropigmentação paramédica nas hipóteses de serviços de cirurgia plástica reconstrutiva de mama prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, na Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco, com relatoria designada ao Deputado Izaías Régis. O deputado Sileno Guedes passou para etapa de discussão dos pareceres aos Projetos de Lei, conforme pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 580/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho, que altera a Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior, a fim de incluir pessoas com transtorno do espectro autista no rol de beneficiários da reserva de bolsas ofertadas pelo Programa de Acesso ao Ensino Superior, que na ausência Deputado Abimael Santos a proposição foi redistribuída para o Deputado Luciano Duque, com parecer aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 916/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, que altera a Lei nº 16.124, de 28 de agosto de 2017, que obriga as academias de ginásticas, musculação e afins, a dispor, em local visível e adequado, de kits de primeiros socorros, incluindo tensiômetro digital e a disponibilizar profissional de educação física capacitado em noções básicas de primeiros socorros, originada de projeto de lei do Deputado Professor Lupércio, a fim de inserir dispositivos que protejam seus frequentadores, proprietários e funcionários dos estabelecimentos, com Relatoria do Deputado Luciano Duque, com parecer aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que institui a Campanha Estadual de Combate ao Assédio e à Violência Sexual praticados contra crianças e adolescentes nos locais de prática desportiva e dá outras providências, que na ausência do Deputado Cleber Chaparral a proposição foi redistribuída para a Deputada Socorro Pimentel, com parecer aprovado por unanimidade. O deputado Sileno Guedes que presidia o Colegiado, agradeceu a presença dos membros da CSAS, presentes na reunião, e não havendo mais nenhum assunto na pauta, agradeceu a participação de todos e todas, encerrando a reunião informando que a próxima será convocada através de edital a ser publicada no Diário Oficial. Para registro, segue a presente ata para publicação no Diário Oficial, após assinada, sem rasuras ou ressalvas.

<p style="text-align: center;">Portarias</p>

PORTARIA Nº 306/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 012906/2023 e no Ofício nº 75/2023, **do Deputado Kaio Maniçoba**, **RESOLVE**: atribuir ao servidor **ALEXANDRE EDUARDO SOTERO MARQUES DE CASTRO**, gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) no cargo em comissão de Coordenador de Expediente, Símbolo PL-COE, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 25 de outubro de 2023.
Deputado GUSTAVO GOUVEIA Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 307/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 012923/2023 e no Ofício nº 80/2023, **do Deputado Kaio Maniçoba**, **RESOLVE**: atribuir à servidora **JAMILLE ELLEM DE SIQUEIRA FERREIRA**, gratificação de representação de 51,50% (cinquenta e um vírgula cinquenta por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 25 de outubro de 2023.
Deputado GUSTAVO GOUVEIA Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 194/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 012925/2023 e no Ofício nº 162/2023, **do Deputado Izaías Régis**, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **ANA PAULA BOTELHO MAYER**, matrícula nº 63482, ora à disposição deste Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2023.

Sala Austro Costa,25 de outubro de 2023.
ISALTINO NASCIMENTO Superintendente Geral

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR